



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II *Suplemento*

ANO XVIII — Nº 100

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 1963

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 13, 20, 22 e 27 de agosto do ano em curso às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 136, de 1963, na Câmara e nº 31, de 1963, no Senado) que fixa novos valores para os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, civis e militares.

Senado Federal, em 23 de julho de 1963

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

O Sr. Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º da Constituição e do art. 1º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizarem-se no dia 27 de agosto do ano em curso às 21.30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados e sem prejuízo da matéria já designada para a mesma sessão, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 1.149-B, de 1960, na Câmara e nº 55, de 1960 no Senado) que autoriza a constituição de uma companhia hidrelétrica do Estado da Paraíba.

Senado Federal, em 24 de julho de 1963.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD — SP).
Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB — MG).
Primeiro-Secretário — Ruy Palmeira (UDN — AL).
Segundo-Secretário — Gilberto Marinho (PSD — GB).
Terceiro-Secretário — Adalberto Sena (PTB — ACRE).
Quarto-Secretário — Cattete Pinheiro (PTN — PA).
Primeiro Suplente — Joaquim Parente (UDN — PI).
Segundo Suplente — Guido Mondim (PSD — RS).
Terceiro Suplente — Vasconcelos Torres (PTB — RJ).

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

1. José Guomard — Acre (em exercício o Suplente — José Karala).
2. Lobão da Silveira — Pará.
3. Eugênio Barros — Maranhão.
4. Sebastião Archer — Maranhão.
5. Victorino Freire — Maranhão.
6. Sigefredo Pacheco — Piauí.
7. Menezes Pimentel — Ceará.
8. Wilson Gonçalves — Ceará.
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte (em exercício o Suplente — Manoel Villaga do PTB).
10. Ruy Carneiro — Paraíba.
11. Leite Neto — Sergipe.
12. Antônio Balbino (em exercício o suplente — Eduardo Catalão do PTB) — Bahia.
13. Jefferson de Aguiar — Espírito Santo.
14. Gilberto Marinho — Guanabara.
15. Moura Andrade — São Paulo.
16. Atilio Fontana — Santa Catarina.
17. Guido Mondim — R. G. Sul.
18. Benedito Valladares — Minas Gerais.
19. Filinto Müller.

SENADO FEDERAL

20. José Feliciano — Goiás.
21. Juscelino Kubitschek — Goiás.
22. Pedro Ludovico — Goiás.

PARTIDO TRABALHISTA (PTB)

1. Adalberto Sena — Acre.
2. Oscar Passos — Acre.
3. Vivaxo Lima — Amazonas.
4. Edmundo Levi — Amazonas.
5. Antonio Juca — Ceará.
7. Dix-Huit Rosado (em exercício o Suplente, José Bezerra) — R. G. Norte.
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba.
9. Barros Carvalho — Pernambuco.
10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco.
11. José Ermirio — Pernambuco.
12. Silvestre Pericles — Alagoas.
13. Vasconcelos Torres — Rio de Janeiro (em exercício o Suplente Gouvêa Vieira).
14. Nelson Maculan — Paraná.
15. Amaury Silva — Paraná (em exercício o suplente Melo Braga).
16. Nogueira da Gama — Minas Gerais.
17. Bezerra Neto (em exercício o Suplente Gastão Muller).

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN)

1. Zacarias de Assunção — Pará.
2. Joaquim Parente — Piauí.
3. José Cândido — Piauí.
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte (em exercício o Suplente Cortes Pereira).
5. João Agripino (em exercício o Suplente Domicio Gondim) — Paraíba.
6. Rui Palmeira — Alagoas.
7. Eurico Rezende — Espírito Santo.
8. Afonso Arinos — Guanabara.
9. Padre Calazans — São Paulo.
10. Adolpho Franco — Paraná.

11. Irineu Bornhausen — Santa Catarina.
12. Antônio Carlos — Santa Catarina.
13. Daniel Krieger — R. G. Sul.
14. Milton Campos — Minas Gerais.
15. Lopes da Costa — Mato Grosso.

PARTIDO LIBERTADOR (PL)

1. Aloysio de Carvalho — Bahia.
2. Mem de Sá — R. G. Sul.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

1. Cattete Pinheiro — Pará.
2. Lino de Matos — São Paulo.

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)

1. Raul Giuberti — Espírito Santo.
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro.

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

1. Aurélio Viana — Guanabara.
- #### MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro.

PARTIDO REPUBLICANO (PR)

1. Júlio Leite (em exercício o suplente Dylson Costa) — Sergipe.

PARTIDO DEMOCRATA CRISTAO (PDC)

1. Arnon de Melo — Alagoas.

SEM LEGENDA

1. Jasaphat Marinho — Bahia.
2. Heribaldo Vieira — Sergipe.

RESUMO

Partido Social Democrático (P. S. D.)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (P. T. B.)	17
União Democrática Nacional (U. D. N.)	15
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (P. T. N.)	2
Partido Social Progressista (P. S. P.)	2
Partido Socialista Brasileiro (P. S. B.)	1
Partido Republicano (P. R.)	1
Partido Democrata Cristão (P. D. C.)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
Sem legenda	64
Total	66

BLOCOS PARTIDARIOS

1º — Maioria (39 Membros):	
PSD	
PTB	
2º — Minoria (17 Membros):	
UDN	
PL	
3º — Pequenas Representações (9 Membros):	
PTN	
PSP	
PSB	
MTR	
PR	
PDC	
Josaphat Marinho (Sem Legenda).	

LIDERANÇAS

I — DOS BLOCOS PARTIDÁRIOS MAIORIA

Lider:

B. Barros Carvalho — (PTB — PE)

Vice-Lideres:

V. Agripino — (PSD — MA)

V. Agripino — (PSD — MA)

V. Agripino — (PSD — MA)

V. Agripino — (PSD — MA)

V. Agripino — (PSD — MA)

MINORIA

Lider:

J. Agripino — (UDN — PB)

Vice-Lideres:

J. Agripino — (UDN — RS)

J. Agripino — (UDN — RS)

PEQUENAS REPRESENTAÇÕES

Lider:

L. Agripino — (PTN — SP)

Vice-Lider:

A. Agripino — (PSB — GB)

II — DOS PARTIDOS

PSD

Benedicto Valladares — (MG)

Vice-Lideres:

Wilson Gonçalves — (CE)

Siegfredo Pacheco — (PI)

Walfredo Gurgel — (RG)

PTB

Lider:

Artur Virgílio — (AM)

Vice-Lideres:

Amaury Silva — (PR)

Valdo Lima — (AM)

Bezerra Neto — (MT)

UDN

Lider:

Dan el Krieger — (RS)

Vice-Lideres:

Eurico Rezende — (ES)

Padre Calazans — (SP)

Adolfo Franco — (PR)

PL

Lider:

Mem de Sá — (RS)

Vice-Lider:

Aloysio de Carvalho — (BA)

PTN

Lino de Matos — (SP)

Vice-Lider:

Catete Pinheiro — (FA)

PSP

Lider:

Miguel Couto — (RJ)

Vice-Lider:

Raul Giuberto — (ES)

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente (PSD)

Nogueira da Gama — (PTB)

Adalberto Sena (PTB)

Rui Palmeira (UDN)

Gilberto Marinho (PSD)

Catete Pinheiro (PTN)

Joaquim Parente (UDN)

Guido Mondin (PSD)

Vasconcelos Torres (PTB)

Comissão de Agricultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Nelson Maculan

(PTB)

Vice-Presidente — Eugênio Barros

(PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Eugênio Barros

2. José Feliciano

Suplentes

1. Atilio Fontana

2. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Nelson Maculan

2. Dix-Huit Rosado

3. Raul Giuberto

Suplentes

1. Eduardo Catalão

2. Aarão Steinbruch

3. Adalberto Sena

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 90,00

Ano Cr\$ 70,00

Exterior

Ano Cr\$ 100,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

UDN

Titulares

1. Lopes da Costa

2. Antonio Carlos

Suplentes

1. Daniel Krieger

2. João Agripino

PTB

Titulares

1. Amaury Silva

2. Bezerra Neto

3. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Artur Virgílio

2. Argemiro de Figueiredo

3. Silvestre Pérciles

UDN

Titulares

1. Aloysio de Carvalho

2. Eurico Rezende

3. Milton Campos

Suplentes

1. Afonso Arinos

2. Daniel Krieger

3. João Agripino

Secretário: Ronaldo Ferreira Dias
Oficial Legislativo, PL-8.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16,00
h.

Comissão do Distrito Federal

(7 MEMBROS)

Presidente — Lino de Matos (PTN)

Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel

2. Pedro Ludovico

3. Lino de Matos

Suplentes

1. Filinto Müller
2. Eugênio Barros
3. Heribaldo Vieira

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Oscar Passos

Suplentes

1. An. de Jucá
2. Aarão Steinbruch

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Eurico Rezende

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assunção

Reuniões: Quintas-feiras, às 16
h.

Secretária: Vera de Alvarenga
fra.

Comissão de Economia

Presidente: Filinto Müller.

Vice-Presidente: Eduardo Catalão

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

Filinto Müller
Eugênio Barros
Atilio Fontana
José Guilomard

Suplentes

Jefferson de Aguiar
Gigfredo Pacheco
Sebastião Archer
Josaphat Marinho

PTB

Titulares

Eduardo Catalão
Nelson Maculan
Júlio Leite

Suplentes

Oscar Passos
Bezerra Neto
Pinto Ferreira

UDN

Titulares

Adolfo Franco
Lopes da Costa

Suplentes

José Cândido
Zacarias de Assunção
Reuniões: Terças-feiras, às 15,00
h.

Secretário: Oid Brügger.

Comissão de Educação e Cultura

(7 MEMBROS)

Presidente — Menezes Pimentel

(PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans

(UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel
2. Walfredo Gurgel

Suplentes

1. Benedicto Valladares
2. Siegfredo Pacheco

PTB

Titulares

1. Adalberto Sena
2. Pinto Ferreira

Suplentes

1. Pessoa de Queiroz
2. Amaury Silva

UDN

Titulares

1. Antonio Carlos
2. Padre Calazans
3. Mem de Sá

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Arnon de Melo

Reuniões: Quartas-feiras, às 15,00 horas.

Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão de Finanças

(15 MEMBROS)

PTB — Argemiro de Figueiredo — Presidente

UDN — Daniel Krieger — Vice-Presidente

Composição

PSD

Titulares

1. Victorino Freire
2. Lobão da Silveira
3. Sigefredo Pacheco
4. Wilson Gonçalves
5. Leite Neto

Suplentes

1. José Guilomard
2. Eugênio de Barros
3. Menezes Pimentel
4. Atilio Fontana
5. Pedro Ludovico

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Dix-Huit Rosado
3. Pessoa de Queiroz
4. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Nelson Maculan
2. Lino de Mattos
3. Vasconcelos Torres
4. Amaury Silva
5. Aurélio Vianna

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. Irineu Bornhausen
3. Lopes da Costa

Suplentes

1. Adolfo Franco
2. Milton Campos
3. Eurico Rezende
4. João Agripino

PL

Titular

1. Mem de Sá

Suplente

1. Aloysio de Carvalho
- Reuniões: Quartas-feiras, às 10,00 horas
Secretário: Renato de Almeida Chermont.

Comissão de Legislação Social

(9 Membros)

Presidente — Vivaldo Lima — PTB

Vice-Presidente — Ruy Carneiro — PSD

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares

1. Ruy Carneiro
2. Walfredo Gurgel
3. José Guilomar
4. Raul Giuberti

Suplentes

1. Leite Neto
2. Lobão da Silveira
3. Eugênio de Barros
4. Júlio Leite

PTB

Titulares

1. Vivaldo Lima
2. Amaury Silva
3. Heribaldo Vieira

Suplentes

1. Aurélio Vianna
2. Pessoa de Queiroz
3. Antônio Jucá

UDN

Titulares

1. Eurico Rezende
2. Antônio Carlos

Suplentes

1. Lopes da Costa
2. Zacarias de Assumpção

Reuniões: Quartas-feiras, às 18,00 horas.

Secretaria: Vera de Alvarenga Mafra.

Comissão do Polígono das Sêcas

(7 MEMBROS)

Presidente — Ruy Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB).

Composição

PSD

Titulares

1. Wilson Gonçalves
2. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Sigefredo Pacheco
2. Leite Neto

PTB

Titulares

1. Dix-Huit Rosado
2. Heribaldo Vieira
3. Aurélio Vianna

Suplentes

1. Argemiro Figueiredo
2. Arnon de Melo
3. Júlio Leite

UDN

Titulares

1. Dinarte Mariz
2. José Cândido

Suplentes

1. João Agripino
2. Lopes da Costa

Reuniões: Quintas-feiras, às 18 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Redação

(5 MEMBROS)

Presidente — Dix-Huit Rosado.
Vice-Presidente — Padre Calazans.

Composição

PSD

Titulares

1. Walfredo Gurgel
2. Sebastião Archer

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. João Feliciano

PTB

Titular

1. Dux-Huit Rosado

Suplente

1. Heribaldo Vieira

UDN

Titulares

1. Padre Calazans
2. Júlio Leite

SUPLENTE

1. João Agripino
2. Josaphat Marinho

Comissão de Relações Exteriores

(11 MEMBROS)

Presidente — Jefferson de Aguiar (PSD).

Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTB).

Composição

PSD

Titulares

1. Benedicto Valladares
2. Filinto Müller
2. Jefferson de Aguiar
4. Aarão Steinbruch

Suplente

1. Menezes Pimentel
2. Ruy Carneiro
3. José Guilomard
4. Victorino Freire

PTB

Titulares

1. Pessoa de Queiroz
2. Vivaldo Lima
3. Eduardo Catalão

Suplentes

1. Antônio Jucá
2. Oscar Passos
3. Argemiro de Figueiredo

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. José Cândido
3. Padre Calazans
4. Arnon de Melo

Suplentes

1. Daniel Krieger
 2. Eurico Rezende
 3. João Agripino
 4. Mem de Sá
- Secretário: J. B. Castellan Branco.
Reuniões: às quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Saúde

(5 MEMBROS)

Presidente — Lopes da Costa (UDN)
Vice-Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)

Composição

PSD

Titulares

1. Pedro Ludovico
2. Sigefredo Pacheco

Suplente

1. Eugenio Barros
2. Walfredo Gurgel

PTB

Titular

1. Dix-Huit Rosado

Suplente

1. Adalberto Sena

UDN

Titular

1. Lopes da Costa

Suplente

1. Dinarte Mariz

PSD

Titular

1. Miguel Couto

Suplente

1. Raul Giuberti
- Reuniões: Quintas-feiras às 15,00 horas.
Secretário: Eduardo Rui Barbosa.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão de Segurança Nacional

UDN — Zacarias de Assumpção — Presidente.

PTB — Silvestre Péricles — Vice-Presidente.

Titulares

- PTB — Oscar Passos
- UDN — Irineu Bornhausen
- PSD — José Guilomar
- PSD — Victorino Freire
- PSP — Raul Giuberti

Suplentes

- PTB — Dix-Huit Rosado
- PTB — Eduardo Catalão
- UDN — Adolfo Franco
- UDN — Eurico Rezende
- PSD — Rui Carneiro
- PSD — Atilio Fontana
- PSP — Miguel Couto

Reuniões: Quintas-feiras, às 13,00 horas.

Secretário: Geraldo Lima de Aguiar.

Comissão de Serviço Público Civil

(7 MEMBROS)

Presidente — Silvestre Péricles (PTB)

Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

Composição

PSD

Titulares

1. Leite Neto
2. Sigefredo Pacheco

Suplentes

1. Victorino Freire
2. Benedicto Valladares

Titulares

1. Silvestre Péricles
2. Nelson Maculan

Suplentes

1. José Ernirio
2. Eduardo Catalão

UDN

Titulares

1. Antônio Carlos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Dinarte Mariz
2. Lopes da Costa

PL

Titular

1. Aloysio de Carvalho

Suplente

Reuniões: Terças-feiras, às 16,00 horas.

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

(5 MEMBROS)

Presidente — José Feliciano (PSD).

Vice-Presidente — Irineu Bornhausen (UDN).

Composição

PSD

Titulares

1. José Feliciano
2. Sebastião Archer

Suplente

1. Jefferson de Aguiar
2. Filinto Müller

PTB

Titulares

1. Bezerra Neto
2. Lino de Mattos

Suplentes

1. Silvestre Péricles
2. Miguel Couto

UDN

Titular

1. Irineu Bornhausen

Suplente

Reuniões: Quartas-feiras às 16,00 horas.

Secretário: Alexandre Pfander — Oficial Legislativo, PL-8.

(*) Republica-se por ter saído com incorreção.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1961

(Dispõe sobre: Altera os artigos 26, 56, 58, 60, 110 e o parágrafo único do art. 112 da Constituição Federal)

— organização administrativa do Distrito Federal;

— vencimentos dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal;

— regime de rendas do Distrito Federal;

— composição da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e do Tribunal Superior Eleitoral;

— processo de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal;

— aplicação da cota do imposto de renda destinada aos Municípios.

Eleita em 15-6-1961, com exceção dos Srs. Senadores: Barros Carvalho — designado em 30-2-1962.

Nelson Maculan — designado em 15-5-1962;

Lobão da Silva — designado em 23-4-1963.

Lopes da Costa — designado em 29-10-1962.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 611-61, aprovado em 15-12-61;
Até 15-12-1963 — Requerimento número 778-62, aprovado em 12-12-62.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — Relator — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Nelson Maculan — PTB.
7. Silvestre Péricies — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — Vice-Presidente — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1961

Altera o § 1º do art. 191 da Constituição Federal.

(Aposentadoria do funcionário aos trinta anos de serviço).

Eleito em 21-6-62, salvo os Srs. Senadores:

Lobão da Silva.

Wilson Gonçalves e

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 610-61, aprovado em 15-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 798-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — Relator — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricies — Relator — PTB.
7. Amaury Silva — PTB.

8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Ruy Palmeira — UDN.
14. Heribaldo Vieira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — Presidente — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 4, de 1961

Dá nova redação ao item II do art. 95 da Constituição Federal

(Irredutibilidade dos vencimentos dos juizes).

Eleita em 27-6-1961, salvo os Senhores Senadores:

Lopes da Costa, designado em 25 de outubro de 1962;

Lobão da Silva, designado em 23 de abril de 1963;

Bezerra Neto, designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15-12-1962 — Requerimento número 609-61, aprovado em 14-12-1961;

Até 15-12-1963 — Requerimento número 779-62, aprovado em 12-12-1962

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Lobão da Silva — PSD.
3. Ruy Carneiro — PSD.
4. Benedicto Valladares — PSD.
5. Wilson Gonçalves — PSD.
6. Silvestre Péricies — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Nogueira da Gama — PTB.
9. Barros Carvalho — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Lopes da Costa — UDN.
12. Milton Campos — Vice-Presidente — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Mem de Sá — PL.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 7, de 1961

Dá nova redação ao art. 65, item I, da Constituição Federal.

(Dispõe sobre as matérias da competência privativa do Senado incluindo as de propor a exoneração dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente e aprovar o estabelecimento, rompimento e restabelecimento de relações diplomáticas com países estrangeiros).

Eleita em 4 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Guido Mondim — designado em 29 de outubro de 1962;

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 20 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 607-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 720-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Wilson Gonçalves — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Ruy Carneiro — PSD.
5. Guido Mondim — PSD.
6. Silvestre Péricies — PSD.
7. Vivaldo Lima — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Pinto Ferreira — PTB.
10. Eurico Rezende — UDN.
11. Daniel Krieger — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 8, de 1961

Acrescenta item ao artigo 3º do Capítulo II — Presidente da República — da Emenda Constitucional nº 4, de 1961, que instituiu o sistema parlamentar de governo

(Sobre a exoneração, por proposta do Senado do chefe de missão diplomática de caráter permanente)

Eleita em 5 de outubro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondim — designado em 33 de outubro de 1962.

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 29 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Pinto Ferreira — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963;

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1962.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 608-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 781-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Menezes Pimentel — PSD.
2. Ruy Carneiro — PSD.
3. Lobão da Silva — PSD.
4. Jefferson de Aguiar — PSD.
5. Guido Mondim — PSD.
6. Pinto Ferreira — PTB.
7. Bezerra Neto — PTB.
8. Amaury Silva — PTB.
9. Vivaldo Lima — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Lopes da Costa — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 9, de 1961

Acrescenta dispositivo ao artigo 15, revoga o item V e o § 6º do art. 19, substitui o § 5º do art. 19 e o art. 22 da Constituição. (Modifica o regime de discriminação de rendas).

Eleita em 20 de novembro de 1961, salvo os Srs. Senadores:

Barros Carvalho — designado em 23 de março de 1962;

Guido Mondim — designado em 19 de outubro de 1962;

Jefferson de Aguiar — designado em 23 de abril de 1963.

Ruy Carneiro — designado em 23 de abril de 1963.

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963.

Amaury Silva — designado em 23 de abril de 1963.

Bezerra Neto — designado em 23 de abril de 1963.

Prorrogações:

Até 15 de dezembro de 1962 — Requerimento nº 605-61, aprovado em 14 de dezembro de 1961.

Até 15 de dezembro de 1963 — Requerimento nº 782-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Membros — Partidos

1. Jefferson de Aguiar — PSD.
2. Menezes Pimentel — PSD.
3. Flinto Müller — PSD.
4. Guido Mondim — PSD.
5. Ruy Carneiro — PSD.
6. Amaury Silva — PTB.
7. Barros Carvalho — PTB.
8. Argemiro Figueiredo — PTB.
9. Bezerra Neto — PTB.
10. Daniel Krieger — UDN.
11. Eurico Rezende — UDN.
12. Milton Campos — UDN.
13. Heribaldo Vieira — UDN.
14. Ruy Palmeira — UDN.
15. Aloysio de Carvalho — PL.
16. Lino de Matos — PTN.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 10, de 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 15 da Constituição Federal (Aplicação da parcela proveniente das cotas de impostos destinados aos Municípios).

Eleita em 28-2-1962, salvo os Srs. Senadores:

Lopes da Costa — designado em 30 de março de 1962;

Guido Mondim — designado em 23 de outubro de 1963;

Wilson Gonçalves — designado em 23-4-1963;

João Agripino — designado em 23 de abril de 1963;

Eurico Rezende — designado em 23 de abril de 1963;

Josaphat Marinho — designado em 28 de abril de 1963.

Comissão Especial do Projeto de Emenda à Constituição nº 5, de 1963

Dá nova redação ao item II e ao § 4º do artigo 19 da Constituição (referentes ao imposto de Venal e Contribuição).

Membros — Partidos

- Jefferson de Aguiar — PSD
 - Ruy Carneiro — PSD
 - Lobão da Silva — PSD
 - Wilson Gonçalves — PSD
 - Menezes Pimentel — PSD
 - Leite Neto — PSD
 - Amaury Silva — PTB
 - Bezerra Neto — PTB
 - Pinto Ferreira — PTB
 - Humberto Neder — PTB
 - Argemiro de Figueiredo — PTB
 - Eurico Rezende — UDN
 - Milton Campos — UDN
 - Daniel Krieger — UDN
 - Aloysio de Carvalho — Pequenos Partidos
 - Josaphat Marinho — Pequenos Partidos
- Eleita em 31-5-1963.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Legislação Social

6.ª REUNIAO, EM 10 DE JULHO DE 1963

As 16,30 horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Vivaldo Lima, presentes os Srs. Senadores Raul Giuberti, Horbald Viçosa, Antônio Carlos, Lopes da Costa e Lobão da Silveira, reune-se a Comissão de Legislação Social.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente, a seguir, dá a palavra ao Sr. Senador Raul Giuberti, que emite parecer pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1963, que dispõe sobre a situação dos contribuintes de Montepio Civil dos funcionários públicos federais, e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado unanimemente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Finanças

19.ª REUNIAO, EM 24 DE JULHO DE 1963

As 10,00 horas, no Senado Federal, sob a presidência do Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Senadores Daniel Krieger, Lopes da Costa, Victorino Freire, Pessoa de Queiroz, Menezes Pimentel, Lobão da Silveira e Lino de Matos, reune-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Sigifredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Leite Neto, Bezerra Neto, Dir-Huit Rosado, Eduardo Calfado, Dinarte-Mariz, Irineu Bernhausen e Mem de Sá.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior.

Inicialmente a palavra é concedida ao Sr. Senador Lobão da Silveira que manifesta-se pela rejeição da emenda nº 2-CCJ e, pela aprovação, no termos da subemenda à emenda número 1-CCJ, apresentadas ao Projeto de Resolução nº 12, de 1962, que aplica aos servidores do Quadro da Secretaria do Senado Federal, disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961. O parecer é aprovado sem restrições.

Continuando, o Sr. Senador Daniel Krieger apresenta pareceres favoráveis, aprovados pela Comissão, aos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1962, que autoriza o Poder Executivo a mandar prover a publicação das obras completas de Euclides da Cunha, e dá outras providências. Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1963, que concede ao Instituto de Biologia Marinha, de São Paulo, a subvencão anual de Cr\$ 500.000,00 para manutenção e desenvolvimento do Laboratório de Biologia Marinha de São Sebastião, e ao Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963, que dispõe sobre a divisão do Território Nacional em Zonas Aéreas.

Prosseguindo, usa da palavra o Senhor Senador Victorino Freire, manifestando-se favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas, terreno acrescido de marinha, situado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. O parecer é aprovado unanimemente.

A seguir o Sr. Senador Lopes da Costa apresenta parecer contrário à emenda e à subemenda nº 1, contudo, opinando favoravelmente ao Projeto

de Lei da Câmara nº 24, de 1961, que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo-Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.133, de 1.6.57, as enfermeiras que foram convocadas para a F.E.B., e posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 e 1945. Ainda com a palavra, o Senhor Senador Lopes da Costa pronuncia-se favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.655.603,00, destinado a cobrir despesas com a restauração e adaptação de vários aeroportos.

Ambos os pareceres são aprovados por unanimidade.

Esgotada a matéria constante da pauta, o Senhor Presidente comunica haver designado o Auxiliar-Legislativo Bi-10, Cid Brügger, para as funções de secretário da Comissão, em substituição a Renato de Almeida Chermont.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cid Brügger, secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 107.ª SESSÃO, EM 25 DE JULHO DE 1963 — 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 5.ª LEGISLATURA

PRESIDENCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GILBERTO MARINHO.

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores

Senadores:
Adalberto Sara.
Vivaldo Lima.
Edmundo Levy.
Joachim Parente.
Menezes Pimentel.
José Bezerra.
Argemiro de Figueiredo.
Damião Gondim.
Pessoa de Queiroz.
Ferreira de Moraes.
Sigifredo Pacheco.
Amor de Melo.
Joaquim de Aguiar.
Aarão Steinbruch.
Aurélio Viana.
Milton Campos.
Romeu de Vasconcelos.
Norberto da Gama.
José Wladimir.
Adelino Franco.
Antônio Carlos.
Daniel Krieger — 28.

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença registra o comparecimento de 23 Senhores Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º Secretário lê a ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem nº 134 (número de origem 229-63), de 20 do mês em curso — Restitui, após sanção, dois dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 2.932-B, de 1961 na Câmara dos Deputados e nº 168-62, no Senado que isenta do imposto aduaneiro e taxas, inclusive do imposto de consumo, os materiais importados pela Companhia Mineral de Transportes Coletivos, de São Paulo, a partir do ano de 1959 (Lei nº 4.945 de 20 de julho de 1963).

Aviso nº GR 103, de 22 do mês em curso, do Sr. Ministro da Fazenda —

Transmite informações sobre a matéria do Requerimento nº 281-63, do Senhor Senador Mourão Vieira.

Ofício nº 1.664, de 22 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a revisão do Senado, autógrafo da seguinte proposição:

Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1963

ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO À BORRACHA; CRIA O FUNDO NACIONAL DA BORRACHA; TRANSFORMA A COMISSÃO EXECUTIVA DE DEFESA DA BORRACHA EM CONSELHO NACIONAL DA BORRACHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Comissão Executiva de Defesa da Borracha passa a denominar-se Conselho Nacional da Borracha (C.N.B.).

Art. 2.º O Conselho Nacional da Borracha será presidido pelo Ministro da Fazenda e se constituirá de sete membros, sendo um representante do Banco de Crédito da Amazônia S. A., um da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, um do Ministério da Agricultura, um do Ministério da Indústria e Comércio, um do Instituto Nacional de Tecnologia, um dos produtores de borracha e um da indústria manufatureira.

§ 1.º Os membros do Conselho Nacional da Borracha serão nomeados pelo Presidente da República, mediante proposta do Ministro da Fazenda, devendo os representantes dos produtores e da indústria ser indicados, respectivamente, pelas Associações de Seringalistas e pela Confederação Nacional da Indústria.

§ 2.º Um dos membros do Conselho Nacional da Borracha, preferentemente economista profissional, será designado seu Vice-Presidente Executivo, com atribuições de substituir o Ministro da Fazenda em suas faltas e impedimentos.

§ 3.º Os membros do Conselho Nacional da Borracha não receberão qualquer remuneração, contando dos créditos de orçamento que os serviços pelos mesmos prestados são considerados relevantes à Nação.

Art. 3.º A Secretaria e os órgãos administrativos do Conselho Nacional da Borracha serão dirigidos por um Secretário-Geral, servidor público, autárquico ou de sociedade de economia mista, economista profissional, nomeado pelo Ministro da Fazenda.

Art. 4.º Ao Conselho Nacional da Borracha compete:

a) promover e incentivar o plantio racional da seringueira na região amazônica, de acordo com os métodos técnicos e científicos adequados;

b) criar, nas regiões consideradas tecnicamente propícias à plantação, posto de distribuição dos materiais e utensílios necessários à mesma, às atividades agrícolas correlatas, e à manutenção do elemento humano empregado nos seringais de cultura;

c) promover estágio de plantadores, nos centros de aprendizagem agrícola;

d) prestar assistência financeira e técnica às plantações racionais;

e) criar, quando necessário, plantações — modelo nos locais tecnicamente indicados à formação de seringais de cultura;

f) promover convênios, com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, visando ao encaminhamento dos trabalhadores necessários às plantações;

g) celebrar acordos, com o Banco de Crédito da Amazônia S. A., objetivando a concessão de financiamentos aos plantadores, segundo os planos a serem elaborados;

h) firmar convênios com o Instituto Agrônomo do Norte, visando a obtenção do material agrícola necessário e a assistência técnica a ser prestada aos plantadores;

i) contratar serviços de técnicos e de órgãos técnicos nacionais e estrangeiros;

j) adotar as medidas adequadas ao estímulo e amparo da produção de borracha silvestre, tendo em vista o aumento da produtividade dos seringais nativos;

k) assegurar, por intermédio do Banco de Crédito da Amazônia S. A., o suprimento de borracha, em quantidades e qualidades suficientes para garantir o funcionamento dos estabelecimentos manufatureiros;

l) controlar, por intermédio do órgão governamental incumbido de executar a política de intercâmbio comercial com o exterior, a importação e exportação de borracha natural e sintética, seus sucedâneos e artifatos;

m) fixar, até o mês de abril de cada ano, os preços da borracha nacional a serem pagos aos produtores pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., e os preços de venda pelo mesmo à indústria, do produto nacional ou sintético produzido no País ou de procedência externa;

n) opinar sobre a conveniência da instalação de fábricas de borracha sintética ou de novas indústrias de artifatos de borracha;

o) autorizar e fiscalizar o emprego de sucedâneos de borracha, nacionais ou importados;

p) estabelecer anualmente, as cotas de consumo de borracha natural ou sintética, necessárias ao funcionamento da indústria manufatureira;

q) licenciar anualmente as quantidades de eletrodomésticos termoplasticáveis que vierem a ser produzidos no País, de modo a não prejudicar a produção da borracha natural;

r) opinar sobre os autos que lhe forem submetidos pelo Conselho Federal;

s) elaborar o Regulamento Interno do Conselho Nacional da Borracha, e

t) superintender, por intermédio do Secretário-Geral, os serviços da Secretaria e de seus órgãos administrativos.

Art. 5.º O Conselho Nacional da Borracha (C.N.B.) aplicará, na Região Amazônica, nunca menos de 4/5 (quatro quintas) partes do Fundo Nacional da Borracha.

Art. 6.º Fica criado o Fundo Nacional da Borracha, a ser administrado pelo Conselho Nacional da Borracha.

§ 1.º O Fundo Nacional da Borracha será constituído de:

a) de 5% da dotação global que o Orçamento Geral da União destinar, anualmente, à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia;

b) de 50% dos lucros líquidos auferidos pelo Banco de Crédito da Amazônia S. A., com a importação de borracha natural, sintética ou sucedâneos, de procedência externa;

c) de 50% dos recursos anualmente entregues pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., de finados ao Fundo de Fomento à Produção, criado no art. 7.º da Lei nº 1.134, de 30 de agosto de 1959;

d) da diferença entre os preços de venda da borracha natural e os dos elastômeros termo-plásticos que vierem a ser produzidos no País, e

e) dos juros, rendas eventuais e da reversão dos investimentos que forem realizados.

§ 2º Os recursos financeiros que constituem o Fundo Nacional da Borracha, serão depositados no Banco de Crédito da Amazônia S. A., em conta especial movimentada pelo Conselho Nacional da Borracha, de acordo com as normas que forem baixadas.

Art. 7º É assegurada ao Governo Federal, através do Banco de Crédito da Amazônia S. A., a exclusividade das operações finais de compra e venda da borracha natural, sintética e seus sucedâneos, produzidos no País ou importados do exterior.

Art. 8º Passam à administração do Conselho Nacional da Borracha as plantações de Fordlândia e Belterra, que deverão ser divididos em núcleos coloniais, a serem explorados pelos particulares que preencherem as condições exigidas.

Art. 9º O acervo da Comissão Executiva da Defesa da Borracha fica transferido para o Conselho Nacional da Borracha.

Art. 10. A Secretaria do Conselho Nacional da Borracha será constituída pelo pessoal que vem prestando serviços à Comissão Executiva de Defesa da Borracha, por servidores públicos, autárquicos e de sociedades de economia mista, requisitados na forma da lei, e pelo pessoal contratado que se fizer necessário.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº 86, de 8 de setembro de 1947 e os artigos 15 e 16 da Lei nº 1.184, de 30 de agosto de 1950.

Art. 12. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Serviço Público Civil e de Finanças.

Parceres ns. 306 e 307, de 1963

Nº 306, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1963, que aplica aos servidores do Quadro da Secretaria do Senado Federal disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

Relator: Sr. Amaury Silva.

Existe, entre os funcionários do Poder Executivo e os do Poder Legislativo, no que diz respeito à chamada "diária de Brasília", uma gritante desigualdade de tratamento.

Assim, a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro, de 1961, que complementou a Emenda Constitucional nº 3, de 1961, depois de conceder, no art. 2º, aos funcionários federais e autárquicos, pelo efetivo exercício em Brasília, uma diária na base de até 1/30 dos respectivos vencimentos, declara, no artigo 4º, que as referidas diárias vão sendo, gradual e obrigatoriamente, absorvidas, na razão de 30% dos aumentos de reajustamento dos atuais vencimentos dos beneficiados.

De outro lado, o Decreto nº 807 de 30 de março de 1962, que regulamentou a citada Lei nº 4.019, de 1961, reproduziu, em seu art. 8º, o preceito do art. 4º citado.

Essa vantagem, no entanto, não foi, até agora, aplicada ao funcionalismo do Senado Federal, embora o Orçamento em vigor consigne, no subvenção desta Casa, a dotação de Cr\$ 30.000.000,00 para ocorrer ao pagamento da incorporação a que se refere a lei, importância que foi abatida da dotação destinada às despesas das "diárias" de Brasília.

Encontram-se, portanto, os funcionários do Senado, em situação de desigualdade, face aos servidores dos ou-

tros Poderes e da Câmara dos Deputados, desigualdade que se agrava com o fato de também não estarem sendo eles beneficiados, como estão aqueles seus colegas, com o pagamento da "diária de Brasília", nos casos de férias, casamento, luto, luto, licença a funcionária gestante, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença em pessoa da família.

O presente projeto, estendendo tais benefícios aos servidores do Senado, tem, assim, um objetivo justo, merecendo nossa inteira acolhida.

A propósito cumpre observar que determinados funcionários recebiam as diárias de Brasília, quando em gozo de licença para tratamento de saúde, enquanto outros, em igualdade de condições, deixaram de recebê-las, o que não é justo e fere o princípio constitucional de isonomia (art. 141 § 1º da Constituição). O projeto como está redigido, apenas ampara e legaliza situações a partir da sua publicação quando é fato que a Comissão Diretora, ao apreciar requerimentos a ela submetidos, de pedidos de cancelamento das diárias de Brasília, feitos por funcionários licenciados de feriu uns e indeferiu outros.

Finalmente é oportuno recordar a necessidade de, considerando o caráter da licença especial, dar, aos que a ela gozarem, os direitos e vantagens a ela inerentes.

Tendo a licença especial (licença-não) sido estabelecida com o objetivo de proporcionar aos funcionários assíduos e zelosos uma justa recompensa, não se compreende que o funcionário, que esteja em gozo da mesma, perca o direito às diárias de Brasília, o que seria um castigo e não um prêmio.

Ante o exposto, esta Comissão se manifesta pela aprovação do projeto e das emendas 1-CF e 2-CF, do eminente Senador Jefferson de Aguiar. Sala das Comissões, em 29 de maio de 1963. — Milton Campos, Presidente. — Amaury Silva, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Aloysio de Carvalho. — Josaphat Marinho. — Bezerra Neto. — Pinto Ferreira. — Lobão da Silveira.

Nº 307, DE 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1963, que aplica aos servidores do Quadro da Secretaria do Senado Federal disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão Diretora desta Casa, determina a aplicação do disposto nos arts. 2º, 4º e 7º da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, às diárias atribuídas aos funcionários da Secretaria do Senado Federal pelo efetivo exercício em Brasília (art. 1º).

2. O parágrafo único do art. 1º estabelece que "a incorporação gradual, aos vencimentos, das diárias a que se refere este artigo, importa na redução destas da quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do aumento concedido pela Resolução número 12, de 1962".

3. Torna-se indispensável, para o perfeito entendimento da matéria, um ligeiro retrospecto.

A Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, complementar à Emenda Constitucional nº 3, de 1961, estabelece em seu art. 2º, que "aos funcionários públicos federais e autárquicos, pelo efetivo exercício em Brasília, é concedida uma diária na base de até 1/30 (um trinta avos) dos respectivos vencimentos".

O art. 4º da mesma lei determina a absorção gradual e obrigatória da referida diária, na razão de 30% (trinta por cento) dos aumentos decorrentes de reajustamentos dos vencimentos dos servidores em questão.

Pelo art. 8º do Decreto nº 807, de 30 de março de 1962, que regulamen-

tou a citada lei, essa absorção constitui diferença de vencimento.

Ainda a Lei nº 4.019, de 1961 em seu art. 2º, diz que serão suspensos os pagamentos da diária ao funcionário "que se afastar temporariamente, mesmo licenciado, do exercício de suas funções em Brasília, salvo nas hipóteses previstas nos itens I, II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952".

Os itens I, II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 1952 referem-se às licenças concedidas para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família e para repouso a gestante.

4. A justificação do projeto explora devidamente a situação de desigualdade de tratamento existente entre os funcionários do Senado Federal e os da Câmara dos Deputados, com evidente prejuízo de caráter financeiro, uma vez que, até o presente momento, a lei não tem sido aplicada a Lei nº 4.019, de 1961.

5. Conforme salienta a Ilustrada Comissão Diretora do Orçamento Geral da União consigna, no Subvenção do Senado Federal verba 1.930 — Gratificação 3.110 — Diferença de Vencimentos (onde se inclui a absorção dos 30% dos aumentos, conforme dispõe o art. 8º do Decreto nº 807 de 1962), a dotação de trinta milhões, de cruzeiros.

6. A Diretoria de Contabilidade desta Casa, ouvida pela Comissão Diretora quanto ao cálculo de despesas e possível aumento, informa que:

"com a aplicação do artigo 4º da Lei nº 4.019-61 aos funcionários do Senado Federal, pretendida pelo Projeto de Resolução a ser apresentado 30% do aumento concedido pela Resolução número 12-62 serão deduzidos da rubrica de "Diárias de Brasília (subc. 1.108) e incorporados à de Vencimentos", como Diferença de Vencimentos", o que não acarretará aumento de despesa, uma vez que já consta do orçamento vigente rubrica específica: sub. 1.1.10.

Na rubrica de "Gratificação Adicional por Tempo de Serviço" que incidirá também sobre essa diferença de vencimentos, haverá um aumento de despesa anual na ordem de Cr\$ 9.000.000,00, também já previsto no orçamento do corrente ano, não sendo necessária qualquer suplementação.

Quanto aos demais artigos a serem estendidos aos funcionários desta Casa, isto é os arts. 2º e 7º, não trará o primeiro aumento de despesa, porque a verba para diárias de Brasília já consta da Lei Orçamentária. No que tange ao art. 7º embora haja realmente aumento de despesa, não será necessário reforço de dotação, de vez que a verba constante da rubrica é suficiente".

7. O projeto, desta forma, corrige situação de desigualdade, não trazendo maiores dificuldades de caráter financeiro, uma vez que todas as despesas já estão previstas no Orçamento em vigor, com dotações específicas e suficientes para tal fim.

8. A Comissão de Constituição e Justiça, no entanto ao estudar o assunto, houve por bem apresentar duas emendas.

9. A primeira determina a inclusão de mais um artigo ao projeto, com o seguinte teor:

"Aos funcionários licenciados para tratamento de saúde, aos quais não tenham sido pagas as diárias pelo efetivo exercício em Brasília, serão atribuídas e pagas as vantagens que deixarem de auferir, durante o período da licença concedida".

Realmente, a emenda é oportuna e justa, mas entendemos necessária

uma subemenda. É que só foi feita referência à licença para tratamento de saúde, deixando de lado o afastamento por motivo de doença em pessoa de família e o concedido pelo parto a gestante (itens II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 1952, igualmente amparados pela Lei número 4.019, de 1961. Um outro ponto que precisa ficar bem claro é o que diz respeito à fixação de uma data para o início do favor ora concedido, qual a da em que a Lei número 4.019, de 1961, entrou em vigor. Caso contrário, as licenças concedidas anteriormente, não amparadas pela lei, também seriam abrangidas.

10. A segunda emenda estabelece a não suspensão do pagamento das diárias de Brasília nas licenças de caráter especial e, ainda, que aos funcionários que entraram em gozo de licença de caráter especial serão pagas as diárias descontadas no período da licença concedida.

O nosso parecer é contrário a essa emenda.

O projeto propõe-se corrigir uma desigualdade. Se adotássemos a medida preconizada na emenda, estaríamos amparando outra desigualdade de uma vez que a Lei nº 4.019, de 1961, não concede aos funcionários federais essa vantagem. Além disso, há uma diferença entre as diversas modalidades de licenças concedidas.

Os funcionários que se afastaram em gozo de licença especial, multo embora o tenham feito usando um direito que lhes é conferido pelo desempenho assíduo de suas funções, sabiam que durante esse período não receberiam as diárias. Licenciados, portanto, voluntariamente. Os outros, entretanto, o fizeram em caráter compulsório — tratamento de saúde, repouso a gestante ou doença em pessoa da família.

Outro aspecto negativo existe na Emenda. É que a concessão dess favor não foi prevista e poderia gerar sobremaneira as dotações existentes para os demais, exigindo, talvez, reforço orçamentário especial.

11. Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, pela rejeição da emenda nº 2-CCJ e favoravelmente à emenda nº 1-CCJ, na forma da seguinte

SUBEMENDA

Dê-se à emenda nº 1-CCJ a seguinte redação:

"Art. 2º Aos funcionários que tenham entrado em gozo das licenças a que se referem os itens I, II e III do art. 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, depois da vigência da lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, serão pagas as diárias decorrentes do efetivo exercício em Brasília.

Sala das Comissões em 24 de julho de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Lobão da Silveira, Relator. — Pessoa de Queiroz. — Lopes da Costa. — Daniel Krieger. — Victorino Freire.

Parceres ns. 308, 309 e 310, de 1963

Nº 308, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1962 (número 10-B-59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a mandar promover a publicação das obras completas de Eça de Queiroz e de outras produções.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

O projeto em exame, de autoria do nobre Deputado Vasconcelos Tôres, autoriza o Poder Executivo a mandar promover, através do Ministério de Educação e Cultura, a publicação

uma edição completa das obras de Euclides da Cunha, ao ensejo inquéntário de sua morte, determinando para tal fim que o referido Ministério designe uma Comissão de literatos com a incumbência de coligir o material a ser impresso e de superintender a publicação.

Estabelece, ainda, a proposição que, para relembrar as gerações futuras a obra literária do grande escritor fluminense, o Ministério da Educação e Cultura mandará realizar nos estabelecimentos de ensino em que se estude literatura, preleções sobre a obra.

Como providência complementar, determina, também, que o mesmo Ministério entre em atendimentos com o Ministério das Relações Exteriores para, através de cursos regulares, divulgar nos países de origem latina a obra de Euclides da Cunha.

Solicitada audiência do Ministério da Educação e Cultura, pelo Ofício nº 198, de 1959, declarou o titular desta Pasta que a iniciativa do projeto é merecedora de todo louvor, pela oportunidade e conveniência de seus objetivos, tendo mesmo sugerido em abono das providências necessárias que ao invés de autorizar o Poder Executivo a "mandar publicar uma edição completa das obras de Euclides da Cunha", autorizasse o Governo "a mandar promover a publicação", a fim de que possíveis problemas relativos a direitos autorais não venham impedir a execução da medida.

Quanto ao aspecto constitucional e jurídico do projeto esta Comissão se manifesta favoravelmente, cabendo à Comissão de Educação e Cultura opinar sobre seu mérito.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963. — Jefferson de Aguiar, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Heribaldo Vieira — Silvestre Péricles — Milton Campos — Ruy Carneiro.

Nº 309, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1962 (número 10-B-59, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a mandar promover a publicação das obras completas de Euclides da Cunha, e dá outras providências.

Relator: Sr. Walfredo Gurgel.

O projeto do então Deputado e hoje Senador Vasconcelos Torres, ora em exame nesta Comissão, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a mandar promover a publicação das obras completas de Euclides da Cunha.

Sendo o imortal autor de "Os Sertões", uma das figuras exponenciais da literatura brasileira, mas se faz divulgar as suas obras, em que se retrata o panorama político do tempo da luta e do ambiente brasileiro, além de oferecerem, através dos seus escritos, uma história patriá.

Nosso parecer, pois, favorável ao projeto.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1963. — Mendes Pimentel, Presidente. — Walfredo Gurgel, Relator. — Adalberto Lemos — Antonio Carlos.

Nº 310, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 103, de 1962 (nº 10-B-59, na Câmara) que autoriza o Poder Executivo a mandar promover a publicação das obras completas de Euclides da Cunha, e dá outras providências.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente Projeto, apresentado pelo nobre Senador Vasconcelos Torres quando representava na Câmara

Federal o povo fluminense, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a mandar promover a publicação das obras completas de Euclides da Cunha.

Ouvindo a respeito, julgou o Ministério da Educação e Cultura que a iniciativa merece todo apoio, pela oportunidade de divulgação da obra do grande autor de "Os Sertões", sugerindo mesmo que, ao invés de autorizar o Executivo a mandar publicar uma edição da "obra omnia" do imortal escritor fluminense, como propunha o projeto primitivo, seria mais conveniente que o autorizasse a mandar promover-lhe a publicação, a fim de que sejam evitados possíveis problemas relativos a direitos autorais suscetíveis de impedir a execução da iniciativa.

As Comissões da Câmara e do Senado já se manifestaram, igualmente, a favor da proposição.

Entendemos, apenas, que, tendo motivado a iniciativa da proposição o transcurso do cinquentenário da morte de Euclides da Cunha, ocorrido a 15 de agosto de 1939, o disposto no § 2º do art. 2º, mandando realizar nos estabelecimentos de ensino, públicos e particulares em que se estude literatura, preleções em torno da sua obra, parece-nos inteiramente superado, vez que nas terceiras séries do curso colegial, em que se estuda, por exigência do programa, a literatura brasileira, a vida e a significação da obra literária e sociológica de Euclides da Cunha já são devidamente apreciadas, justificando-se, em consequência, a manutenção daquela medida, transitória se a lei, em que se transformará o projeto em exame, fosse promulgada somente antes da data comemorativa daquele evento.

Seja como for, para se evitar fôroso retorno da matéria à outra Casa do Congresso, abstêm-nos de oferecer emenda, a respeito mesmo porque não afetaria ela assunto de maior importância, não se tornando, assim, medida imperativa.

Euclides da Cunha representa, sem dúvida, um gênio da raça e ninguém como ele soube definir os achados, emotivos de nossa psicologia social, sobretudo sertaneja, por ele demarcada em esquemas admiravelmente lúcidos.

O grande escritor fluminense, estabelecendo as coordenadas do temperamento brasileiro, ou melhor, do caráter geral nacional, definindo magistralmente o conflito norte-sul — sertão-litoral, binômio decisivo da vida brasileira, demarcou toda uma psicologia profunda do entendimento nacional.

A sociologia de Euclides da Cunha, profundamente emotiva e científica, tem revelado, em seus estudos, aspectos psicológicos.

Em literatura e sociologia, observamos, hoje uma volta aos escombros do Canudo, e a vida do nosso sertão e das suas nações, tão admiravelmente descritos por Euclides da Cunha, o que demonstra estar com razão o lado de Oswaldo de Andrade quando apontou o grande literato como "o profeta revelador da esperança do povo e místico dos ideais do povo o anunciador da redenção do povo brasileiro" e cujo cerne podemos tirar, ainda hoje, quase todos os motivos para os estudos sociológicos e literários no Brasil.

Pelo que representa a obra de Euclides da Cunha, para a nossa vida literária e pelo seu alto significado sociológico, as medidas de ordem financeira contidas no art. 3º do projeto, propondo a abertura de um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 para ocorrer às despesas com as providências contidas no projeto, encontram integral justificação, razão por que a

Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto de lei. Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Daniel Krieger, Relator. — Lobão da Silveira. — Pessoa de Queiroz. — Victorino Freire. — Lopes da Costa.

Pareceres ns. 311, 312 e 313, de 1963

Nº 311, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1961 (número 2.891-B-57, na Câmara), que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.160, de 1-6-57, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira, e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 a 1945.

Relator: Sr. Lourival Fontes

1. O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Benjamin Farah, visa a incluir na reserva do Serviço de Saúde do Exército no posto de Segundo-Tenente e amparadas pelas disposições de Lei número 3.160, de 1 de junho de 1957, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 e 1945.

2. O texto do atual projeto é oriundo de substitutivo apresentado pela ilustrada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, após a audiência do Ministério da Guerra.

3. A Comissão de Segurança Nacional, ouvida a respeito quanto ao mérito, opinou pela aprovação do projeto, por entender que o amparo visado "é medida de justiça, de humanidade e de solidariedade social."

A Comissão de Finanças opinou igualmente, pela aprovação do projeto.

4. O ilustre Senador Caiado de Castro, entretanto, houve por bem apresentar emenda visando a estender os favores da lei "aos Enfermeiros e Padioleiros que efetivamente tomaram parte na guerra, nos campos de batalha da Itália e aos que convocados permaneceram no Brasil, à semelhança do que aconteceu com as Enfermeiras", esclarecendo no parágrafo único que os padioleiros são incluídos na graduação do primeiro sargento.

5. Realmente, conforme já salientou a Comissão de Segurança Nacional, é grande o número de leis que amparam os que estiveram em efetivo combate durante a guerra, e que, posteriormente, foram aplicados aqueles que, no Brasil, serviram em zonas perigosas, de prováveis ataques.

Assim, afigura-se-nos justo o aproveitamento determinado tanto pelo projeto, como pela emenda nº 1.

6. Do ponto de vista jurídico e constitucional nada há que possa ser arguido contra o projeto e a emenda, razão pela qual opinamos pela sua aprovação, nos termos da Subemenda à Emenda nº 1, que apresentamos.

Subemenda à Emenda nº 1

"Os enfermeiros e padioleiros que participaram de operações de guerra, nos campos da Itália, e os que, no Brasil, serviram em zonas consideradas de teatro de guerra, serão igualmente incluídos na reserva do Serviço de Saúde do Exército, respectiva-

mente nos postos de Segundo Tenente e Primeiro Sargento."

Sala das Comissões, em 28 de março de 1962. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Lourival Fontes, Relator. — Aloysio de Carvalho. — Sérgio Marinho. — Heribaldo Vieira. — Silvestre Péricles. — João Villasboas. — Milton Campos.

Nº 312, DE 1963

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1961 (número 2.891-B-57, na Câmara), que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.160, de 1º de junho de 1957, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira, e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 a 1945.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão.

1. Trata-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Benjamin Farah, incluído na Reserva do Serviço de Saúde do Exército, no posto de Segundo Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.160, de 1º de junho de 1957, as enfermeiras convocadas para integrar a Força Expedicionária Brasileira e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal e do Recife, nos anos de 1944 a 1945, a fim de cuidar dos feridos recambiados do teatro de operações da Itália.

O Art. 2º do projeto estende o amparo do art. 1º às enfermeiras especializadas em evacuação aérea de feridos que serviram na base aérea de Parnamirim (Natal) e às que fizeram transportes de feridos evacuados do teatro de operações da Itália, de Natal para o Rio de Janeiro.

2. A matéria já foi objeto de estudos por parte desta Comissão e da Comissão de Finanças, tendo merecido pareceres pela sua aprovação.

3. O nobre Senador Caiado de Castro, entretanto, pelo Requerimento número 239, de 1961, solicitou novas informações ao Ministério da Guerra, que as prestou pelo Aviso nº 129-DI-DF, de 20 de novembro próximo passado.

O assunto retornou ao exame desta Comissão face ao Requerimento nº 461-61.

4. O texto do atual projeto é originário da aprovação pela Câmara dos Deputados do substitutivo apresentado pelo Ministério da Guerra, ao projeto inicial, em suas informações àquela Casa (Aviso nº 221-10, de 22 de março de 1960).

Naquela ocasião o referido Ministério esclarecia:

"Nestas condições, veio a caber-lhes, não por escopo, mas por ato do comando, tarefa a exercer no território nacional, mas nem por isso menos honrosa ou destituída de perigos, que os houve nas viagens paritárias sujeitas a torpedamento submarino, nos aviões da FAB, transportando feridos."

Justa se afigura a intenção do legislador, equiparando uns e outros serviços, até por que assim impunham as condições de uma guerra no exterior, sendo mister deslocar enfermeiras para o teatro de operações e conservar outras para o atendimento e transporte no País, dos feridos evacuados do "front", não havendo razão, portanto, para discriminar entre missões que atendiam à mesma finalidade e implicavam aos mesmos sacrifícios.

Esclarece, ainda, o autor do Projeto ao justificar-se serem apenas duas as enfermeiras que, convocadas, foram mandadas ser-

vir nos Hospitais Militares de Natal e do Recife. No entanto, outras enfermeiras, com os mesmos direitos, estão sendo esquecidas, portanto, igualmente convocadas naquele período de guerra, serviriam na Base Aérea de Parnamirim, onde prestariam cuidados de enfermagem e procederiam ao transporte de feridos evacuados do T.O. da Itália, de Natal para o Rio, tendo, para tanto, se submetido a curso especializado na Base Aérea americana de Natal. Sendo assim, os Serviços dessas enfermeiras, que são em número de cinco, foram idênticos aos prestados pelas contempladas no presente projeto.

Deixá-las, por omissão, à margem do Projeto que ora visa a reparar injustiças seria, é óbvio, fazer, preparar o caminho para novas e não menores injustiças, razão por que é justa que se lhes assegurem os mesmos benefícios que a proposição atual consubstancia.

5. Assim, verifica-se que a extensão dada ao projeto foi solicitada pelo próprio Ministério da Guerra, uma vez que a proposição inicial abrangia tão somente as enfermeiras portadoras da Medalha de Guerra instituída pelo Decreto-lei nº 6.33-45.

6. Agora, o atual Ministro da Guerra, respondendo item por item às indagações do nobre Senador Caetano de Castro, informa:

I — serem sete (7) as enfermeiras beneficiadas pelo projeto;

II — não constar dos documentos da época o número de feridos acompanhados por cada uma das enfermeiras;

III — que duas enfermeiras realizaram viagens entre Natal ou Recife e o Rio de Janeiro, nada constando em relação às outras;

IV — que a idade dessas enfermeiras varia entre 41 e 53 anos;

V — que a Diretoria de Saúde do Exército, reconsiderando sua informação anterior favorável ao Projeto, esclareceu que:

"Os inconvenientes da inclusão dessas enfermeiras como Segundas Tenentes Enfermeiras na Reserva do SS *residentes nas condições de idade das mesmas*, que as torna praticamente inaptas para desempenharem funções em campanha, condições estas precárias na formação de reservas";

VI — que a movimentação das enfermeiras foi feita por proposta do então Chefe do Serviço de Saúde, não tendo sido possível apurar as razões que a determinaram, por falta de documentação arquivada.

7. Estamos de acordo com as primeiras informações do Ministério da Guerra.

O problema, a nosso ver, situa-se, inteiramente, dentro do campo da Justiça Social.

A nossa legislação deve permanecer dentro da linha até agora adotada; e da proteção aos mais fracos e aos mais necessitados.

8. As enfermeiras em questão foram convocadas para servir ao país, estavam prontas para entrar em ação em qualquer lugar e a qualquer hora. Foram designadas para servir no Brasil por ato do comando e não por escolha. A sua tarefa foi desempenhada e tanto a cumpriram em Território Nacional, como em estrangeiro.

Não nos parece justo amparar-se somente as que serviram na "front", quando as que aqui estavam também executaram os seus misteres especí-

ficos, em zona considerada de operações de guerra, e prontas a serem, a qualquer momento, enviadas para a frente de batalha.

9. Agora, alegando-se inaptidão por condição de idade, deixar-se de dar o amparo estatal essas enfermeiras, parece-nos injusto e desumano, fustigando, completamente, aos designados e aos esconos colimados pela Justiça Social, quebrando-se aquele meio termo justo, aquela proporção, aquela que deve presidir às relações entre uns e outros, dentro da solidariedade social.

A respeito, assim, se manifestou o Professor Leon Duguit, da Faculdade de Direito da Universidade de Bordeaux:

"O Estado é obrigado a pôr ao serviço da solidariedade social todo o poder de que dispõe; por consequência, ele é obrigado, por direito, a fazer todas as leis que assegurem a cada um a possibilidade material e moral de colaborar na solidariedade social".

10. A justiça social não pode ser medida pesada com exatidão. Pode-se, entretanto, vislumbrar certos limites dentro dos quais está contida.

Há na sociedade uma escala de padrões, consistindo o problema em averiguar se é justo que determinado fato seja de uma forma e em tirar as consequências de acordo com a solução que for dada. O progresso social é uma evolução de padrões. O seu problema fundamental consiste em assegurar um padrão objetivo em correspondência com o subjetivo, quando, então, será satisfeita a justiça social, que é uma proporcionalidade na qual cada um deve receber em relação ao valor de sua contribuição ao bem estar geral.

As enfermeiras a que se refere o projeto contribuíram efetivamente em prol do País, dentro de suas capacidades e habilitações próprias, ao cuidarem dos feridos brasileiros recambiados do teatro das operações de guerra: envelheceram, sim, mas cumprindo com o seu dever, dentro do exercício de sua profissão.

Não merece, nem receberá a nossa acolhida, a alegação de que as referidas enfermeiras estão em idade avançada, e, consequentemente, inaptas para o serviço. O amparo lhes é devido como contra-prestação à contribuição que elas deram à Nação em 1944 e 1945 e não pelo que poderão realizar agora.

11. É do nosso conhecimento o grande número de leis amparando e beneficiando, mercedemente, aos que estiveram em combate efetivo durante a guerra. Estas disposições legais, entretanto, foram estendidas, mais tarde, a todos quantos serviram, no Brasil, em zonas perigosas, de prováveis ataques, uma vez que o desempenho de suas funções nestas zonas não era destituído de perigos.

Algumas destas extensões foram até exageradas, mas, existem em grande número.

As enfermeiras em questão, entretanto, serviram, realmente, em zonas perigosas, como Natal e Recife, prestando toda a sua colaboração ao esforço de guerra. Ampará-las é medida de justiça, de humanidade e de solidariedade social.

12. Pelas razões expostas e tendo em vista, ainda, nada existir no que diz respeito à Segurança Nacional que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, dezembro de 1961. — *Jarbas Maranhão*, Presidente. — *Sérgio Marinho*, Relator. — *Arturdo Rodrigues*. — *Silvestre Péricles*.

Nº 313, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1961 (nº 2.891-B-57, na Câmara) que inclui na reserva do Serviço de Saúde do Exército no posto de Segundo Tenente, amparadas pelas disposições da Lei nº 3.160, de 1-6-57, as enfermeiras que foram convocadas para a Força Expedicionária Brasileira, e, posteriormente, designadas para permanecerem nos hospitais militares de Natal ou de Recife, nos anos de 1944 a 1945.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

O presente projeto de lei, foi relatado nesta Comissão em 29 de junho de 1961, pelo seu ilustre membro, Senador Mem de Sá. Estudando detidamente a matéria, principalmente quanto ao aspecto que é dado a esta Comissão examinar, isto é a financeira, e tendo ainda em vista o reduzido número de beneficiários da referida lei, o ilustre relator deu parecer favorável ao projeto.

Entretanto, o nobre Senador Caetano de Castro, tendo em vista estender os benefícios da lei "aos Enfermeiros e Padoleiros que efetivamente tomaram parte na guerra, nos campos de batalha da Itália e aos que convocados permaneceram no Brasil, a semelhança do que aconteceu com as Enfermeiras" esclarecendo mais que no parágrafo único que os padoleiros são incluídos na graduação de primeiro sargento.

Ao fazermos um estudo da matéria constante da referida emenda, pois quanto ao projeto em si nada teríamos a obstar, chegamos a seguinte conclusão:

a) Embora considerando ser grande o número de leis que amparam e beneficiam aos que tiveram em combate efetivo durante a guerra, disposições legais essas e que foram estendidas mais tarde aos que serviram ao Brasil, em zonas perigosas passíveis de ataques, conforme teve ocasião de apreciar, com conhecimento de causa o Senador Jarbas Maranhão no seu parecer como relator da Comissão de Segurança Nacional;

b) Não obstante considerar que se trata, realmente, de um problema social de relevância qual seja as de amparar, também, os padoleiros e enfermeiros que serviram durante a guerra e de considerar que, principalmente aos padoleiros ou sejam aqueles que enfrentando muitas vezes a metralha do inimigo, tem que transpor as linhas de frente, a procura de vítimas de ferimentos em combate;

c) Respeitando embora os pareceres das Dtas Comissões Técnicas de Segurança Nacional e Constituição e Justiça, aquela com parecer favorável ao Projeto e a Emenda, e esta, aprovando o Projeto e a Emenda nos termos da Subemenda nº 1, ouvido posteriormente o Ministério da Guerra que em resposta a nossa interpegação quanto a emenda, considerou-a, igualmente como o Projeto, injusta e ilógica e que viria se aprovada, criar sérios problemas para o Exército, somos, em virtude desses subsídios que esta Comissão se pronuncia da seguinte forma:

Favorável ao Projeto, considerando o reduzido número daquelas que dele irão se beneficiar.

Contrário à Emenda e à Subemenda nº 1, em face da acençada sobrecarga que traria ao Erário, dado a grande número de beneficiados, além dessa pretensão estar sujeita a ser estendida aos demais ex-combatentes que julgar-se-ão, como bem afirmou a Assessoria Técnica daque-

le Ministério, com os mesmos direitos.

Esse o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo*, Presidente. — *Lopes da Costa*, Relator. — *Pessoa de Queiroz*. — *Daniel Krieger*. — *Victorino Freire*. — *Lobão da Silveira*.

Pareceres ns. 314, 315 e 316, de 1963

Nº 314, de 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1963 (nº 4.201-B de 1958 na Câmara dos Deputados), que concede ao Instituto de Biologia Marinha de São Paulo, a subvenção anual de Cr\$ 500.000,00 para a manutenção e desenvolvimento do Laboratório de Biologia Marinha de São Sebastião.

Relator: Sr. Silvestre Péricles.

O presente Projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do Sr. Deputado Lauro Cruz, e concede a subvenção anual de Cr\$ 500.000,00 ao Instituto de Biologia Marinha de São Paulo, para manutenção e desenvolvimento de seu laboratório, em São Sebastião.

Trata-se de matéria de competência daquela Casa do Congresso, estando o Projeto revestido de características de juridicidade e de constitucionalidade perfeitas, motivo pelo qual, sob esse aspecto, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer que deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 30 de janeiro de 1963. — *Jefferson de Aguiar*, Presidente. — *Silvestre Péricles*, Relator. — *Lobão da Silveira*. — *Heribaldo Vieira*. — *Milton Campos*. — *Ruy Carneiro*.

Nº 315, DE 1963

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 9 de 1963 (número 4.201-B-58, na Câmara dos Deputados), que concede ao Instituto de Biologia Marinha de São Paulo, a subvenção anual, de Cr\$ 500.000,00 para a manutenção e desenvolvimento do Laboratório de Biologia Marinha de São Sebastião.

Relator: Sr. Padre Calazans.

O presente Projeto de Lei, oriundo da Câmara dos Deputados, é de autoria do Sr. Deputado Lauro Cruz, e determina a concessão de uma subvenção de Cr\$ 500.000,00 ao Instituto de Biologia Marinha de São Paulo, para manutenção e desenvolvimento do Laboratório de Biologia Marinha de São Sebastião. A subvenção de que trata o Projeto, terá o prazo de validade de cinco anos, a partir do exercício em que for aprovado.

A instituição beneficiária é reconhecida em todo o mundo científico ligado a sua especialidade, como provam várias fotocópias e demais documentos anexos ao processo relativo ao Projeto.

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados, a proposição inicial foi emendada sendo objeto de substitutivo da Comissão de Finanças e, finalmente, sob esta última forma, aprovada e remetida ao exame do Senado.

A análise das atividades a que se dedica o Instituto de Biologia Marinha revela a sua importância. De tempos a esta data, a ciência vem intensificando as suas pesquisas no domínio dos oceanos, investigando a vida e o comportamento dos seres

que habitam as grandes profundidades e, mais recentemente procurando nos mares, os sucedâneos das proteínas animais e vegetais que tendem a acentuar o "deficit" com que se incluem na alimentação humana.

Não é possível, portanto, negar a oportunidade e a urgência da medida de que cogita o Projeto. Qualquer auxílio concedido à Instituição, é justo e até louvável.

A Comissão de Educação e Cultura em face do exposto, é de parecer que o Projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1963. — *Menezes Pimentel, P. e. I. dante.* — *Padre Calazans, Relator.* — *Wlfrido Gurgel.* — *Pinto Ferreira.* — *Am de Sá.*

Nº 316, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 9, de 1963 (nº 4.201-B-38, na Câmara dos Deputados), que concede ao Instituto de Biologia Marinha de São Paulo, a subvenção anual de Cr\$ 500.000,00 para a manutenção e desenvolvimento do Laboratório de Biologia Marinha de São Sebastião.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

O presente Projeto de Lei é oriundo da Câmara dos Deputados e determina a concessão, pelo prazo de cinco anos a contar do exercício em que foi aprovado, de uma subvenção anual de Cr\$ 500.000,00 ao Instituto de Biologia Marinha de São Paulo, para manutenção e desenvolvimento do seu Laboratório de Biologia Marinha de São Sebastião.

A proposição é de alcance inegável, tendo em vista o trabalho de pesquisa pura de que se dedica o Laboratório.

A documentação que instrui o Projeto prova o elevado conceito de que goza o referido Laboratório, não somente no Brasil, como nos meios científicos do Exterior, colaborando de forma ampla na solução de problemas de biologia, através de estudos e publicações de mérito.

A subvenção terá efeitos sensíveis nas possibilidades do Laboratório, motivo pelo qual a Comissão de Finanças é de parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões, em 21 de julho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente.* — *Daniel Krieger, Relator.* — *Victorino Freire.* — *Lobão da Silveira.* — *Pessoa de Queiroz.* — *Lopes da Costa.*

Parâmetros nºs 317 e 318, de 1963

Nº 317, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1963, que dispõe sobre a adaptação a que se refere o Capítulo I da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, objetiva estabelecer o prazo de 180 dias, para que o Poder Executivo efetive as adaptações estabelecidas pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Determina, ainda, a proposição, que tais adaptações produzirão efeitos a partir da data do início dos respectivos processos, sem interrupção da contagem de tempo para perfazer o triênio.

As medidas consubstanciadas no projeto, por vários motivos, nos parecem justas, vez que, sobretudo, além de sanar lacuna existente na Lei número 3.780, de 1960, dão solução a um problema de grande importância

para o funcionalismo público civil do Poder Executivo, qual seja o da adaptação daqueles que se encontravam desviados das atribuições de seu cargo e que foram beneficiados pelo disposto no Capítulo X da Lei de Classificação de Cargos.

O espírito do projeto, como se observa, é o de fazer o cumprimento da Lei nº 3.780, de 1960, na parte relativa a adaptação, verificando-se que o citado diploma legal, pelo menos nesse passo, ainda não foi objeto de execução, embora decorridos três anos de sua edição.

A matéria, entretanto, nos termos em que está posta no projeto, poderia ensejar uma série de irregularidades, pois prescreve que a adaptação produzirá todos os seus efeitos a partir da data do início do respectivo processo. Assim, teríamos, a par de fraude administrativa, na alteração de datas, em processos desta natureza, ainda, o desajustamento causado pelo reconhecimento de um direito, subordinado a condições aleatórias, gerando discriminações injustificáveis.

Desta sorte, concordando com o projeto, em sua generalidade, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

SUBSTITUTIVO

De-se ao projeto a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo, dentro de 180 dias, contados da publicação desta lei, baixará o ato de adaptação do funcionalismo público civil, nos termos do disposto no Capítulo X da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Parágrafo único. Os efeitos da adaptação referida neste artigo vigorarão a partir do dia imediato àquele em que findar o prazo fixado neste artigo ou, no caso de ser ela decretada antes desse prazo, da data em que for legalmente reconhecida, sem interromper a contagem de tempo para perfazer o triênio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar da data da publicação.

Sala das Comissões, em 6 de maio de 1963. — *Millor Campos, Presidente.* — *Wilson Gonçalves, Relator.* — *Amador Silva.* — *Aloysio de Carvalho.* — *Beserra Neto.* — *Lobão da Silveira.* — *Pinto Ferreira.* — *Josaphat Marinho.*

Nº 318, DE 1963

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1963, que dispõe sobre a adaptação a que se refere o Capítulo X da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Relator: Sr. Leite Neto.

Em virtude de ter sido cumprida diligência solicitada por esse órgão técnico, volta ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado número 11, de 1963, que dispõe sobre a adaptação a que se refere o Capítulo X da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

A proposição, de autoria do ilustre Senador Nogueira da Gama, foi objeto de estudo da douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual manifestou-se pela sua aprovação, nos termos de um substitutivo, que, segundo já ficou demonstrado perante este órgão técnico, melhor situa a matéria, no que concerne a obtenção dos fins a que se propõe.

De fato, conforme salientamos em parecer anterior, a diferença existente entre o projeto e o substituto reside no seguinte: "O art. 1º do projeto estabelece que a adaptação a que se refere o Capítulo I, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, será efetuada dentro de 180 dias e produzirá todos os seus efeitos a contar da

data do início do respectivo processo, sem interromper a contagem de tempo para perfazer o triênio.

Enquanto o substitutivo da Comissão de Justiça estabelece que "os efeitos da adaptação referida vigorarão a partir do dia imediato àquele em que findar o prazo fixado neste artigo (180 dias), ou, no caso de ser ela decretada antes desse prazo, da data em que for legalmente reconhecida, sem interromper a contagem de tempo para perfazer o triênio.

Como se observa, embora a matéria já se encontrasse em condições de merecer o acolhimento desta Comissão, por força dos reparos introduzidos pela douta Comissão de Justiça, preferiu este órgão técnico trazer o projeto em diligência, para que o D.A.S.P. também se manifestasse na espécie na qualidade de órgão técnico do Poder Executivo.

O D.A.S.P., cumprindo a diligência requerida, depois de salientar os motivos pelos quais até hoje não foi possível concretizar o atendimento do art. 1º da Lei nº 3.780, de 1960 (adaptação), manifesta-se favorável ao espírito do presente projeto, nos termos de um substitutivo que concretiza a descentralização da adaptação, passando-a à responsabilidade de comissão especial, em cada ministério, órgão subordinado à Presidência da República e autarquia.

A Comissão de Classificação de Cargos, criada pela Lei nº 3.780, de 1960, por sua vez, expressa, em termos com a opinião do D.A.S.P., sugerindo, entretanto, outra fórmula de solução para o caso.

Ordene, todavia, que a medida conatada no presente projeto seja feita sob o comando de recente Lei do Congresso Nacional, o qual a aprova, remetendo-se à sanção do Governador do Estado de São Paulo, na Lei nº 4.201, de 17 de julho de 1963.

O Senhor Presidente da República, porém, vetou o dispositivo relativo ao direito a matéria, assim, parando de decisão final do Congresso Nacional.

Conhecido o ponto de vista do Governo, no momento, e por os seus órgãos técnicos estarem plenamente esclarecidos, pedimos de melhor sorte que seja submetido, "si et in quantum", o presente projeto até submissão final do voto a que nos reportamos.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 23 de julho de 1963. — *Silvestre Figueiredo, Presidente.* — *Leite Neto, Relator.* — *Padre Calazans.* — *José Emílio.* — *Antônio Carlos.* — *Sigefredo Pacheco.*

Parâmetros nºs 319 e 320, de 1963

Nº 319, DE 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963 (nº 2.038-B de 1960, na outra Casa do Congresso), que dispõe sobre a divisão do território nacional em Zonas Aéreas.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

A transferência da Capital da República para Brasília veio dar maior importância à área abrangida pelos territórios das 3ª e 4ª Zonas Aéreas mostrando, ao mesmo tempo, não só a necessidade de um Comando territorial centralizado para essa área, como de um reajustamento, não no número quanto nos limites e sedes para as referidas Zonas Aéreas, matéria que é, atualmente, regulada na Lei nº 9.889, de 16 de setembro de 1946 (artigo 7º).

Atendendo a essas circunstâncias, o Ministro da Aeronáutica sugeriu ao Presidente da República, e este aceitou a sugestão, fosse enviado ao Congresso, projeto de lei reformulando o assunto, projeto já aprovado na

Câmara e ora submetido ao nosso exame, e que atribui ao Poder Executivo competência para, atendidos os imperativos da Segurança Nacional e da necessidade do serviço, fixar os limites, sedes e atribuições das diversas Zonas Aéreas, em que será dividido o território nacional.

No que tange ao mérito da Proposição, foi ele apreciado pela Comissão de Segurança Nacional, que com ela concordou.

Do ponto de vista financeiro, nenhuma razão relevante existe a obstaculizar a providência solicitada. Assim em jogo interesses da segurança nacional e as despesas quase que se resumirão à movimentação de pessoal e transporte de material. Além disso, a iniciativa é do próprio Poder Executivo, que deve, antes de remeter a mensagem ao Congresso, ter calculado o ônus que a medida acarretará ao erário.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente.* — *Daniel Krieger, Relator.* — *Lobão da Silveira.* — *Pessoa de Queiroz.* — *Victorino Freire.* — *Lopes da Costa.*

Nº 320, DE 1963

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963 (nº 2.038-B de 1960, na outra Casa do Congresso), que dispõe sobre a divisão do território nacional em Zonas Aéreas.

Relator: Sr. Raul Giberthi.

Com o objetivo de satisfazer as exigências de defesa aérea, modernização e aumento do pessoal, as necessidades de instrução, do suprimento de material e da sua manutenção, o Governo, através do Decreto-lei número 9.838, de 13 de setembro de 1946, artigo 7º, definiu o número, os limites e as sedes das atuais Zonas Aéreas.

Adotada, porém, que a mudança da Capital para Brasília aumentou a importância da área abrangida pelos territórios das 3ª e 4ª Zonas Aéreas, e é de fato, criada a necessidade de um comando territorial centralizado para essa área, torna imperioso um reajustamento, tanto no número quanto nos limites para as mencionadas Zonas Aéreas.

Considerando essa situação, o Ministro da Aeronáutica criou a Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, solicitando o envio ao Congresso de projeto de lei capaz de dar maior flexibilidade ao atendimento das exigências da segurança nacional e da Administração da Aeronáutica.

O Presidente da República, concordando com a referida Exposição, remeteu à apreciação do Parlamento o projeto que ora estamos examinando, pelo qual se determina que o território nacional, para efeito das responsabilidades atribuídas ao Ministro da Aeronáutica, será dividido em Zonas Aéreas, cujos limites, sedes e atribuições serão fixados pelo Poder Executivo, atendidos os imperativos da segurança nacional e da necessidade de serviço.

A Proposição, como se verifica, é de conveniência indiscutível para o país, e, assim entendendo, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões 1963. — *Zacarias de Assumpção, Presidente.* — *Raul Giberthi, Relator.* — *Victorino Freire.* — *Silvestre Figueiredo.* — *Diz-Rui Rosado.*

Parecer nº 321, de 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado número 15, de 1963.

Relator: Sr. Sebastião Archer.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 15, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Mineira de Ensino Médico, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Sala das Sessões, em 24 de julho de 1963. — *Fadri Calazans, Presidente.* — *Sebastião Archer, Relator.* — *Menezes Pimentel.*

ANEXO AO PARECER Nº 321, DE 1963

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1963, que declara de utilidade pública a Sociedade Mineira de Ensino Médico, com sede em Belo Horizonte — Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a "Sociedade de Ensino Médico", com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer nº 322, de 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 37, de 1963 (nº 3.692-B-61, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas terrenos de acréscido de marinha, situado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Relator: Sr. Victorino Freire.

A presente proposição, de autoria do ilustre deputado Nelson Carneiro, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a doar à Fundação Darcy Vargas três lotes de terrenos de acréscido de marinha existentes na Cidade do Rio de Janeiro.

Os grupos de terrenos estão devidamente demarcados, medidos e especificamente detalhados, sendo que em áreas situadas nos terrenos do segundo e terceiro lotes, se acham construídos, respectivamente, o "Restaurante do Pequeno Trabalhador" e a "Casa do Pequeno Jornaleiro", duas das mais benéficas instituições da Fundação Darcy Vargas.

Destina-se a doação a auxiliar as obras da benemérita Fundação que, dedicadamente, vem prestando, há longos anos, relevantes benefícios de ordem assistencial ao lado de formação moral e ensino profissional aos menores desvalidos do Estado da Guanabara.

Trata-se de iniciativa justa, baseada em preceito da Constituição Federal (art. 164), e que pode ser tomada pelo Poder Legislativo, em consonância com o que dispõem os artigos 65, nº IX e 67 da mesma Carta Magna.

Em face do exposto, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente.* — *Victorino Freire, Relator.* — *Pessoa de Queiroz.* — *Lobão da Silveira.* — *Daniel Krieger.* — *Lopes da Costa.*

Parecer nº 323, de 1963

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1963 (nº 4.756-B-62, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.695.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a restauração e adaptação de vários aeroportos.

Relator: Sr. Lopes da Costa.

O Projeto de Lei nº 4.756-B-62 da Câmara com o substitutivo da Comissão de Orçamento daquela Casa, aprovado pela sua dita Comissão de Finanças e que agora vem à nossa apreciação, temos a oferecer o seguinte parecer:

Considerando que a Mensagem número 133, de 15 de outubro de 1962, do Conselho de Ministro, deu origem ao Projeto de Lei em apêço, acompanhado do respectivo substitutivo, autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 2.695.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) para ocorrer despesas com a restauração e adaptação de nove aeroportos, em vários Estados da Federação;

Considerando que as exigências atuais do tráfego aéreo, estão a recomendar com urgência aquelas obras nos aeroportos de Santa Maria, Uruguaiana, Afonso Pena (Curitiba), Belo Horizonte, São Luiz, Santos Dumont, Salvador, Fortaleza e Belém, para maior segurança das aeronaves que operam no território nacional;

Considerando que o Ministério da Aeronáutica, apresentou minucioso trabalho técnico das obras a serem executadas em cada aeroporto, bem como as respectivas distribuições das verbas;

Considerando tratar-se, realmente, de obras imprescindíveis e que devem ser iniciadas o mais breve possível, como bem afirmaram Ss. Exas. o ex-Presidente do Conselho de Ministros, Sr. Hermes Lima e o ex-Ministro da Aeronáutica Major Brig. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho Filho, em longos pareceres;

Considerando que a renovação do sistema de nossos aeroportos, tem que acompanhar o ritmo da evolução da aviação já na era do jato, chegamos a conclusão que a aplicação da verba ora solicitada se ajusta perfeitamente às necessidades dos referidos aeroportos e nestas condições o nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente.* — *Lopes da Costa, Relator.* — *Pessoa de Queiroz.* — *Daniel Krieger.* — *Victorino Freire.* — *Lobão da Silveira.*

Pareceres nºs. 324 e 325, de 1963

Nº 324, DE 1963

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 31, de 1963, que concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento nas bases percentuais estabelecidas para os cargos do Poder Executivo, pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

Pela presente projeto é concedido aos funcionários do Quadro da Secretaria do Senado Federal aumento de vencimentos, nas mesmas bases percentuais do aumento concedido pela Lei 4.242, de 17 de julho de 1963, aos servidores civis e militares do Poder Executivo.

Além de com o aumento, se favorece aos funcionários desta Casa também com a majoração do salário familiar, que passa, como no Poder Executivo, de dois mil e quinhentos para quatro mil cruzeiros.

Os inativos do Senado, são, do mesmo modo, favorecidos, como o foram todos os demais.

II — A Proposição, de autoria da Comissão Diretora, está devidamente justificada, devendo o aumento ser pago a partir de 1º de junho, tal como sucederá em relação aos demais servidores públicos.

III — A iniciativa da Comissão Diretora inspira-se no princípio da isonomia e tem, por isso mesmo, inteira procedência.

Efetivamente, não se compreenderia que, no momento em que se majoram os vencimentos de todos os servidores civis e militares do Poder Executivo, e isto pouco depois de ter sido elevado o nível do salário mínimo existente no país, não fossem igualmente beneficiados os funcionários do Poder Legislativo, também sofrendo, como os demais, os tremendos efeitos da constante alta do custo de vida verificada no país.

A medida é, assim, equânime, além de oportuna e necessária, pois não seria crível que as Casas do Parlamento deixassem ao desamparo os seus servidores.

IV — Convém ressaltar a necessidade de se conceder urgência a esse aumento, pois o empréstimo compulsório, criado na citada Lei 4.242, atingindo todas as pessoas físicas, nas condições nela previstas, alcançará, igualmente, os funcionários do Parlamento, desde que nas referidas condições.

V — Ante o exposto, e considerando ter sido obedecido, na hipótese, ao que prescreve o artigo 85, c. 1, da Constituição, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 24 de julho de 1963. — *Milton Campos, Presidente.* — *Lobão da Silveira, Relator.* — *Jefferson de Aguiar.* — *Menezes Pimentel.* — *Arthur Virgílio.* — *Heribaldo Vieira.*

Nº 325, DE 1963

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução nº 24, de 1963, que concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento nas bases percentuais estabelecidas para os cargos do Poder Executivo, pela Lei número 4.242, de 17 de julho de 1963.

Relator: Sr. Lobão da Silveira.

De iniciativa da Comissão Diretora, o presente Projeto de Resolução majora os valores dos símbolos dos cargos do quadro da Secretaria do Senado Federal, obedecendo às bases percentuais do aumento concedido aos servidores do Poder Executivo, por força da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963.

O benefício do aumento é extensivo aos servidores inativos, obediente ao cálculo traçado na citada lei, ou seja: sobre a parcela dos proventos relativa ao símbolo que lhe for correspondente.

A vigência das vantagens financeiras é fixada em data igual a adotada para os servidores públicos em geral, a contar de 1º de julho de 1963.

O valor do salário-família é aumentado para (quatro) mil cruzeiros mensais, por dependente, consoante, ainda, medida consubstanciada na retrocitada lei do Poder Executivo.

Esses os aspectos financeiros que a proposição apresenta e que interessam ao exame desta Comissão.

Os motivos que ditaram a iniciativa do Governo Federal, ao propor ao Congresso Nacional o aumento de vencimentos de seus servidores civis e militares, são os mesmos que fundamentam e justificam o presente projeto, vez que as situações se identificam em função da mesma causa determinadora — o aumento do custo de vida.

A despesa decorrente do projeto em exame poderá ser atendida, desde to-

go, por conta de saldos disponíveis nas rubricas orçamentárias próprias desta Casa, suplementadas estas por créditos a serem abertos posteriormente.

Além do mais, como bem salienta a dita Comissão de Justiça, mais se justifica o aumento de vencimentos dos funcionários do Senado, a vista da incidência do denominado empréstimo compulsório, que gravará, de imediato, a retribuição desses servidores, como pessoas físicas que são.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1963. — *Argemiro de Figueiredo, Presidente.* — *Lobão da Silveira, Relator.* — *Pessoa de Queiroz.* — *Daniel Krieger.* — *Lopes da Costa.* — *Adolfo Franco.* — *Menezes Pimentel.* — *Victorino Freire.*

Está finda a leitura do expediente.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimentos, que vão ser lidos:

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 492, de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie a Rede Ferroviária Nacional S. A. — Estrada de Ferro Leopoldina, para responder ao seguinte:

Não estando concluída a rodovia que serve as localidades fluminenses de Friburgo a Itaocara, porque razão, se pretende já extinguir o ramal ferroviário que serve essa zona, de grande atividade agro-pecuária, impossibilitando o escoamento de sua produção.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1963. — *Senador Aarão Steinhilber.*

Requerimento nº 493, de 1963

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Sr. Ministério do Trabalho e Previdência Social, para que informe o seguinte:

Por que não se instalou até a presente data, um restaurante popular do SAPS, para atender aos trabalhadores do município de Curitiba, Estado Paraná, que insistentemente o vem reclamando?

Sala das Sessões, em ... de julho de 1963. — *Senador Aarão Steinhilber.*

Requerimento nº 494, de 1963

Senhor Presidente:

O Senador Adolpho Franco, adiante assinado, vem à presença de V. Exa., na forma regimental, requerer se digno solicitar ao Exmo. Sr. Ministro da Indústria e Comércio as seguintes informações:

a) qual a pauta dos trabalhos e as teses a serem defendidas pelo Brasil no Convênio Internacional do Café, a realizar-se a partir do dia 29 do corrente em Londres;

b) qual a Delegação Brasileira que participará do referido Convênio, mencionando-se expressamente os nomes dos Delegados, outros participantes, assessores técnicos, secretários e funcionários;

c) qual o critério adotado para a constituição da mesma Delegação, e quais os proventos ou ajuda de custo fixadas para os seus membros.

Senado Federal, em 25 de julho de 1963. — *Senador Adolpho Franco.*

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos, não dependem de apoio nem de deliberação do Plenário. São, depois de publicados, despachados pela Presidência. (Pausa).

Sobre a mesa projeto de lei, que vai ser lido.

É lido, apoiado e vai às Comissões técnicas, o seguinte:

Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1963

Dá nova redação a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 7.903, de 17 de agosto de 1945).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 39 do Decreto-lei nº 7.903, de 17 de agosto de 1945, passa a ter a seguinte redação: "O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, contados da data do depósito do pedido de patente, findo o qual o invento cairá no domínio público".

Parágrafo 1º. No período compreendido entre a data do depósito do pedido e a da expedição da patente, o inventor gozará da proteção provisória de sua invenção, podendo fazer protestos judiciais, requerer vistorias e quaisquer outras medidas tendentes a comprovar a contratação, e bem assim usar dos remédios judiciais previstos no artigo 189 e seu parágrafo único.

Parágrafo 2º A sentença condenatória declarará expressamente a suspensão dos seus efeitos, que ficarão condicionados à expedição da patente. Denegada esta, será aquela declarada extinta, a requerimento do interessado, nos mesmos autos, ficando assegurado a este último integral ressarcimento das perdas e danos eventualmente sofridos.

Art. 2º Os prazos máximos de duração da patente de modelo de utilidade ou de desenho e modelo industrial, fixados respectivamente em dez e quinze anos nos artigos 41 e 42, bem como nos itens 2º e 3º do artigo 76, todos do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, serão contados da data do depósito do respectivo pedido de patente.

Parágrafo único. Aplica-se ao requerente de patente de modelo de utilidade ou de desenho e modelo industrial o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 3º Fica revogado o artigo 40 do Decreto-lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, o seguinte item e parágrafo:

"5º) a patente que também haja sido concedida em país estrangeiro e que nele se tenha extinguido por qualquer motivo".

Parágrafo 1º A extinção de patente, no caso do item 5º supra, opera-se de pleno direito e será declarada, ex officio ou mediante provocação de qualquer interessado, por despacho do Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, à vista de certidão autêntica expedida por autoridade competente no país estrangeiro e devidamente legalizada no Brasil".

Parágrafo 2º Do despacho que declarar ou não a extinção aludida no item 5º caberá recurso voluntário ao Ministro da Indústria e Comércio, dentro do prazo de sessenta dias da sua publicação".

Parágrafo 3º Confirmada ou reconhecida pelo Ministro a extinção da patente, será expedida portaria pelo Diretor do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, para conhecimento de terceiros".

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A nossa atual lei sobre propriedade industrial data de 1945, estando, portanto, em vigor há cerca de 18 anos.

Na sua aplicação, vários inconvenientes se patentearam, para os quais os interesses do País reclamam correção. Entre esses inconvenientes, que os estudiosos do assunto vêm proclamando, alguns nos parecem mais gritantes, como os que se referem à efetiva duração dos privilégios.

Não há negar a vital necessidade da proteção e incentivo do Estado às invenções industriais, para o progresso da Nação. Nem se há de desconhecer a grandíssima contribuição que, nesse setor, nos têm trazido os inventos estrangeiros.

Força, porém, é não esquecer que os privilégios devem ser cuidadosamente medidos, para que, por excessivos, não se transformem em entraves ao mesmo progresso a que visam servir.

Todas as legislações fixam prazos de duração aos privilégios de invenção. A nossa também o faz; mas, a experiência tem revelado que, na prática, esses prazos excedem de muito aos que o legislador previra. Trata-se, pois, de uma realidade antijurídica, que é preciso corrigir.

Tal é o intuito do presente projeto. Vejamos se as soluções nela propostas atendem ao seu objetivo.

1

Em nossos Países, os prazos de vigência das patentes de invenção de modelo de utilidade ou de desenho e modelo industrial são sempre contados da data do ato que declara o privilégio.

Dadas as deficiências da nossa organização administrativa nesse setor da propriedade industrial (mal, aliás, comum a quase todos, senão a todos os países), o processamento dos pedidos de patente é sempre demorado, arrastando-se por anos e anos.

Por outro lado, é normal que, uma vez depositado o pedido da patente, o seu titular entre, desde logo, no uso e gozo do invento; e esse uso e gozo, na prática, é, de fato, privilegiado, já que, normalmente ninguém se abalará às despesas incertezas e percalços de concorrer com o requerente da patente, num empreendimento contratado, de duração precária e consequência imprevisíveis.

Por isso, é objetivo do projeto fazer com que a duração do privilégio tenha início na data do depósito do pedido, data essa em que, como ressaltamos, o requerente entra, de fato, no uso e gozo da invenção.

De outra parte, são também de acautelar os legítimos interesses do inventor, os quais, cumpre reconhecer, não obstante a improbabilidade que assumamos, podem expor-se à audácia de aventureiros, em vista do sistema de prévia publicação dos pontos característicos da invenção, adotado pela nossa legislação.

Para obviar a essa eventualidade, o projeto acolhe a "proteção provisória", que os autores recomendam, e que, realmente, nos parece o indispensável complemento de equilíbrio à objetivada inovação.

2

Conceituados tratadistas já demonstraram a inconveniência da faculdade constante do art. 40 do atual Código da Propriedade Industrial, a qual, nas poucas vezes que dela se utilizou o Poder Público, só o fez em detrimento da justiça e por motivos injustificáveis.

Há mesmo, nesse dispositivo, uma antinomia congênita, de vez que jamais pode convir aos "interesses nacionais" nele invocados a prorrogação de um privilégio. Ao contrário: se um invento interessa ao bem comum, a solução será a sua vulgarização, ou seja, a extinção do privilégio, pela desapropriação tal como a própria lei determina. É o motivo pelo qual propomos a revogação pura e simples desse dispositivo.

3

Outro ponto focalizado no projeto diz respeito à duração de patentes de origem estrangeira.

É certo que a matéria focalizada no projeto já constitui objeto de um dispositivo legal, bastante recente, que é o artigo 4º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1932.

Entendemos, porém, data venia, que o tratamento técnico-jurídico dispensado ao assunto está a exigir uma complementação, visando a sua melhor e mais eficaz aplicação.

O artigo em causa estabelece a "cassação" da patente brasileira que, tendo também sido concedida em país estrangeiro, lá haja caducado.

É de notar, todavia, que a cassação é um procedimento novo, na nossa legislação específica, a qual prevê, tão somente, como meios de cessação do privilégio, além da anulação, o cancelamento, a caducidade e a extinção pelo decurso no prazo ou renúncia.

Cada uma dessas figuras tem o seu processamento devidamente regulado na lei. Seria mister, pois, que o legislador, instituindo uma nova espécie, também a regulasse ou, pelo menos, a equiparasse explicitamente a alguma das preexistentes. Não o tendo feito, deixou porta aberta à livre interpretação, campo de perigo à eficácia do intuito do legislador.

O projeto inclui a cassação da patente no exterior entre os casos de extinção, de pleno direito.

Objetiva-se, com essa conceituação, evitar as delongas do processo de caducidade, cortando vaza à procrastinação, com que, normalmente, se consegue eternizar o litígio, inutilizando a ação administrativa. Isso, contudo, sem negar ao interessado meio de defesa, que lhe é assegurado no recurso à autoridade superior.

São essas, em essência, as razões que nos levaram à formulação do projeto. A propriedade industrial é setor dos mais importantes, na economia de qualquer país. Para o nosso, em fase inicial de desenvolvimento industrial, é de vital significação. Daí, a certeza que esta nossa iniciativa terá o apoio dos nobres legisladores, cujas luzes e patriotismo haverão de corrigir as suas falhas, de forma a que os levantados objetivos que o inspiraram encontrem sua plena concretização.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 7.903, DE 27 DE AGOSTO DE 1945

Código de Propriedade Industrial

Art. 39. O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, contados da data da expedição da patente, findo o qual o invento cairá no domínio público.

Art. 41. A patente de modelo de utilidade será concedida pelo prazo de cinco anos, contados da data da sua expedição, o qual poderá ser prorrogado por igual período, se o requerer o interessado. Finda a prorrogação, o modelo cairá no domínio público.

Art. 42. A patente de desenho e modelo industrial vigorará pelo prazo de três anos, prorrogável por iguais períodos sucessivos, até se completar o máximo de quinze anos contado, da data da respectiva expedição.

Parágrafo único. A prorrogação deve ser requerida no semestre anterior à expiração do triênio. O Diretor do Departamento poderá, entretanto, recusá-la, sempre que, mediante novo exame técnico, verificar haver sido a patente concedida com infração do disposto no art. 15, cabendo recurso desse ato, dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 78. As patentes extinguem-se:

1º) a de invenção, pela expiração do prazo legal;

2º) a de modelo de utilidade, pelo transcurso do prazo de cinco anos, sem que o concessionário ou cessatário haja obtido a prorrogação, ou pela expiração do prazo total de dez anos;

3º) a de desenho ou modelo industrial, pelo transcurso do prazo de três

anos, sem que o concessionário ou cessatário haja obtido a prorrogação, ou pela expiração do prazo total de quinze anos.

4º) pela renúncia do respectivo proprietário, constante de declaração em forma legal.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido requerimento de autoria do Sr. Jefferson de Aguiar, solicitando desarquivamento de projeto.

É lido e apoiado o seguinte:

Requerimento nº 495, de 1963

Desarquivamento do projeto.

Nos termos do disposto no art. 323, § 1º, do Regimento Interno, requer o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 5 de 1959 que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1963. — Jefferson de Aguiar.

O SR. PRESIDENTE:

Nos termos do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido, será incluído na Ordem do Dia da próxima sessão. (Pausa).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações apresentados na sessão de ontem:

Nº 438, do Sr. Senador Adalberto Sena (ao Sr. Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República e ao Sr. Ministro da Fazenda);

Nº 439, do Sr. Senador Amaro Steinbruch (sendo as informações providas ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social);

Nº 490, também do Sr. Amaro Steinbruch (aos Srs. Ministro da Fazenda e Saúde);

Nº 491, do Sr. Senador Manoel Vilhena (ao Sr. Ministro da Agricultura).

Várias substituições se tornaram necessárias na representação do Partido Trabalhista Brasileiro nas Comissões Permanentes do Senado.

Decorrem do afastamento dos Srs. Senadores:

Pinto Ferreira, que deixou o exercício do mandato em substituição ao Sr. Senador José Ermirio;

Adalberto Sena e Vasconcelos Távares, que tendo passado a integrar a Mesa, não podem continuar a fazer parte de outras Comissões Permanentes;

Dix-Huit Rosado, Bezerra Neto e Júlio Leite, que se acham licenciados;

Amáury Silva, por motivo de estar no desempenho das funções de Ministro de Estado;

Nelson Maculan, licenciado para o exercício do cargo de Presidente do Instituto Brasileiro do Café.

De acordo com as indicações recebidas da Liderança do Partido, esta Presidência faz as designações a seguir mencionadas.

Comissão de Agricultura

Senador Ermirio de Moraes — para 1º Suplente;

Senador Gouvêa Vieira — para 2º suplente; passando os Srs. Eduardo Catalão e Amaro Steinbruch a titulares, provisoriamente;

Comissão de Constituição e Justiça

Senador Edmundo Levi — para 1º Suplente;

Senador Melo Braga — para 2º Suplente, passando o Sr. Senador Artur Virgílio a titular, em caráter definitivo;

Comissão de Economia

Senador José Ermírio — para titular, provisoriamente;
 Senador Gouvêa Vieira — para 1º Suplente;
 Senador Melo Braga — para 2º Suplente, passando o Sr. Oscar Passos a titular, provisoriamente;

Comissão de Educação e Cultura

Senador Gouvêa Vieira — para titular;
 Senador Manoel Villaga — para 1º Suplente, passando o Sr. Senador Pessoa de Queiroz a titular, definitivamente;

Comissão de Finanças

Senador Antônio Jucá — para titular, provisoriamente;
 Senador Edmundo Levi — para 1º Suplente;
 Senador Ernildo de Moraes — para 2º Suplente;
 Senador Melo Braga — para 3º Suplente, passando o Sr. Senador Lino de Matos a titular, provisoriamente;

Comissão de Legislação Social

Senador Melo Braga — para 3º Suplente;

Comissão do Polígono das Secas

Senador José Ermírio — para 2º Suplente;
 Senador Antônio Jucá — para 3º Suplente, passando o Sr. Senador Argemiro de Figueiredo a titular, provisoriamente;

Comissão de Redação

Senador José Bezerra — para Suplente, passando o Sr. Senador Heribaldo Vieira a titular, provisoriamente;

Comissão de Saúde

Senador Antônio Jucá — para Suplente, em definitivo, passando a titular, provisoriamente;
 Senador José Bezerra — para Suplente;

Comissão de Segurança Nacional

Senador José Bezerra — para Suplente;
 Senador Edmundo Levi — para 2º Suplente, passando a titular, provisoriamente;

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Senador José Ermírio — para 2º Suplente, passando o Sr. Silvestre Pedras a titular, provisoriamente.
 A Presidência julga oportuno registrar que ainda restam substituições a fazer, nas Suplências do Partido Trabalhista Brasileiro, a saber:

Comissão de Agricultura — 3ª Suplência;**Comissão de Constituição e Justiça — 3ª Suplência;****Comissão de Economia — 3ª e 4ª Suplências;****Comissão de Educação — 2ª e 3ª Suplências;****Comissão de Finanças — 4ª Suplência;****Comissão de Serviço Público Civil — 2ª Suplência.****O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para um conhecimento melhor da responsabilidade que me cabe, tendo em vista a comunicação que V. Ex.^a acaba de fazer ao Plenário.

Se não estou enganado, integro a Comissão de Constituição e Justiça e não sei se como primeiro ou segundo suplente. Indago a V. Ex.^a se permanece nessa função ou se estou, porventura, excluído, em face da nova deliberação.

O SR. PRESIDENTE:

O nome do nobre Senador Argemiro de Figueiredo não foi mencionado nas alterações que acabo de anunciar. Portanto, V. Ex.^a convida a fazer parte da Comissão de Constituição e Justiça.

Apenas, como suplente que é, para substituir o titular que está ausente.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Srs. Senadores: dentro de alguns dias apresentarei ao Senado Federal projeto de lei que cria Centros de Pesquisa e Estudo de Cooperativismo nas Universidades do País. pois, o cooperativismo constitui um dos meios mais propícios a estabilização econômica nos países em franco desenvolvimento.

A emancipação econômica de certas categorias de pessoas; a eliminação dos intermediários; a substituição da concorrência pela solidariedade; a manutenção da propriedade privada com o espírito de vivência em coletividade; a diminuição da influência do capital como fator dirigente, etc. São princípios dos mais convenientes à economia nacional, principalmente, na fase social de grande intranquilidade pela qual passamos.

Comparativamente com outros países, notadamente da Europa, o Brasil não tem feito no âmbito universitário em relação às pesquisas e estudos de cooperativismo. Entre nós, além do Centro Nacional de Estudos Cooperativos sediado no Rio de Janeiro, que organiza cursos, publica uma revista bimestral e já realizou uma pesquisa econômico-social de âmbito nacional, há cursos esporádicos mantidos pela Diretoria de Cooperativismo do Rio Grande do Sul (que possui uma Escola Técnica de Cooperativismo), pelos Departamentos de Assistência ao Cooperativismo de São Paulo, Pernambuco e Minas Gerais (deste último com o caráter de curso por correspondência, e praticamente nada mais). Recentemente o governo do Estado do Ceará criou uma Escola de Cooperativismo, cujo funcionamento, entretanto, ainda não se realizou. Tudo isso, porém é feito fora do âmbito estrito das escolas faculdades e universidades que se têm mostrado indiferentes ou omíscas no assunto.

Quando se compara este quadro melancólico com o que se vêm realizando em outros países, verifica-se quanto ainda estamos atrasados neste campo. A Universidade de São Francisco Xavier, em Antigonish, no Canadá, há quase 30 anos mantém um Serviço de Extensão Cooperativista que não somente mantém cursos de formação e capacitação, como por igual forma realiza pesquisas, debates públicos e promove a organização de cooperativas. Notável é seu trabalho prático entre os pescadores das Províncias Marítimas, entre as populações de pequenas comunidades (construção de habitações) e no meio urbano e rural através da organização de cooperativas de crédito. Nos Estados Unidos várias são as universidades que dão igual importância à matéria, sendo oportuno citar, por sua importância e projeção, o trabalho realizado pela Universidade do Estado de Washington (Pullman); mas quase todas as universidades americanas têm estimulando a formação de departamentos especializados para estudo do problema. Bem próxima de nós está a Argentina, cuja Universidade de La Plata mantém um Instituto de Estudos Cooperativos que realiza pesquisas, dá cursos e edita uma revista periódica de larga circulação.

Na Europa a expansão ainda é mais significativa. A Universidade de Madrid dá cursos regulares. A Universidade de Paris, desde o tempo em que lá pontificava um mestre da estrutura do Prof. Charles Gide, mantém o mesmo serviço através de suas Faculdades de Direito e de Sociologia, sem falar em outros institutos públicos e privados, inclusive o Sorbonne. Na Bélgica, a Universidade de Liège faz o mesmo. Na Alemanha, as Universidades de Erlangen, Frankfurt, Marburg e Münster no seu Instituto de Pesquisas e Estudos solidamente estruturados e de largo prestígio na opinião pública. Em todos os países socialistas há institutos e escolas de cooperativismo em abundância, atingindo a dezenas o número das que existem e funcionam na União Soviética. Frases são os Colégios Cooperativos da Inglaterra, da Suécia, da Noruega, da Dinamarca, da Suécia e da Finlândia. Pelo Oriente, especialmente no Japão, na Índia e no Paquistão há organizações semelhantes. No Brasil somente agora através de trabalho preparado por um grupo de especialistas designado pelo Ministério das Reformas Administrativas, cogita-se da criação de uma Escola Nacional de Cooperativismo vinculada, possivelmente, ao Ministério da Agricultura.

Os Institutos especializados da Alemanha, que estão muito evoluídos, possuem 4 Departamentos a cargo dos professores das respectivas cadeiras, assim distribuídos: um de Economia Política, um de Sociologia da Cooperação, um de Administração de Empresas e outro da Legislação Cooperativa e Tributária. As Universidades cedem o local para instalação, a equipe técnica e respectivos salários. Algumas vezes o próprio Movimento Cooperativo e os governos estadual e municipal ajudam financeiramente o sustento dos trabalhos. Quando qualquer entidade particular ou oficial se interessa por determinada investigação, ela mesma financia o trabalho. Os Institutos fazem pesquisas selecionadas com a natureza de seus referidos departamentos, promovem seminários intercalados com excursões a cooperativas da região, imprimem e divulgam seus estudos através de folhetos, livros e revistas, além de introduzirem no *currículo* conferências especiais sobre os temas aludidos.

Em um trabalho do prof. H. K. Nook, da Universidade de Manchester são dadas as seguintes razões que justificam a manutenção de tais institutos:

a) Sendo a cooperativa uma forma sui generis de organização de negócios, certo número de economias domésticas ou de pequenas empresas se une para melhorar seus objetivos econômicos por meio de uma exploração comum; é, portanto, uma forma única de organização de negócios, que difere, consideravelmente de qualquer outra forma de combinação horizontal ou de integração vertical, resultando que um fenômeno tão especial apresentará problemas especiais quanto à economia política, à sociologia, ao direito e à gestão empresarial; é portanto necessário dispor de um campo especial para investigar sua ação e efeito;

b) A investigação e o ensino de cooperativismo são necessários porque as cooperativas, suas uniões e federações representam um importante papel em muitas das economias nacionais do mundo, constituindo um meio importante de lograr a estabilidade econômica nos países em desenvolvimento; portanto, os estudantes de hoje, que serão os economistas, advogados, sociólogos, professores e funcionários públicos de amanhã, devem saber o que realmente, a cooperação e o que

se poderá ou não fazer dela além do mais, as cooperativas também necessitam do assessoramento técnico as formas de adaptação às novas condições em um mundo econômico que evolui constantemente;

c) Há necessidade de instituir universidades qualificadoras e independentes para a realização de tais investigações, para que dê assistência objetiva a todas as partes interessadas nos aspectos práticos ou teóricos da cooperação, fato que é de grande importância para os países em que os grupos diversos exercem pressão para impedir o progresso do movimento.

Comentando o assunto em seu livro "Mudança e Rotina" o Sr. Valério Moura uma das maiores autoridades em cooperativismo, observou: "São razões óbvias que justificam a preocupação das universidades com o problema tão complexo quanto de substancial interesse para a estrutura presente e futura da economia mundial. As cooperativas praticam este trabalho, conforme a oportunidade de verificar nos diversos debates trabalhos seus, ou no decorrer das visitas. Diversa é a nossa concepção dessas coisas. É frequente encontrarmos eminentes professores universitários que acham irrisórias tais preocupações, porque consideram o cooperativismo matéria sem importância e indigna de seus cuidados. Mostra isso que estamos atrasados no campo das investigações econômicas e sociológicas. Os professores universitários da Europa e dos Estados Unidos estão incomparavelmente mais avançados do que os nossos, e eu acredito, talvez com certa antecipação profética, que serão necessários cem anos e algumas hecatombes universitárias, para que a distância seja recuperada. Muito antes disso a Argentina nos superará, porque a Universidade de La Plata já vem dando demonstrações inequívocas de sua atualização cinética, através das pesquisas conduzidas pelo seu promissor Instituto de Estudos Cooperativos".

Urge, pois, acelerar o processo de aperfeiçoamento dos conhecimentos especializados, sobretudo em uma época como a que vivemos, agitada e no mesmo tempo fecundada pelos debates em torno das reformas básicas. A Reforma Agrária e a Reforma Bancária, por exemplo, pouca atenção deram à formação cooperativa, sendo de notar que esta última, ao contrário, cria uma situação difícil e insustentável para as cooperativas de crédito, que não terão condições para sobrevivência ante as restrições funcionais que lhe foram impostas. Quanto à Reforma Agrária, nenhum país que a encorajou e solucionou, desprezou a importância do cooperativismo como um instrumento para a sua realização. Infelizmente, atribuído a um grupo reduzido de estudiosos da matéria, não temos quadros de especialistas, nem elite intelectual e cinética, nem mesmo setores parlamentares preparados para enfrentar uma tal conjuntura dentro do esquema democrático da Cooperação. Acreditamos, portanto, que a criação de institutos especializados para pesquisas e estudos da matéria dentro de nossas universidades contribuirá para a formação dos quadros técnicos de que tanto carecemos no momento, e que mais se acentuarão no futuro, à medida que expandirmos a conquista do oeste brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda nesta oportunidade, comemorando-se hoje a data nacional do Motorista, associamo-nos às manifestações que em todos os recantos do País se fazem a essa laboriosa classe, pelo trabalho despendido em prol do desenvolvimento nacional. Com grande regozijo o Dia Nacional do Motorista

comemorado hoje pelos órgãos de imprensa.

Para ressaltar a justeza dessa homenagem, bastaria dizer-se que o condutor dos veículos nacionais, levando a riqueza aos vários pontos do país, representa, realmente, um elemento de grande influência no progresso de nossa Pátria.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite-me um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Permite-me um aparte?

O Sr. Aarão Steinbruch — Assomando-me as expressões de regozijo pela data nacional dos Motoristas, que hoje se comemora, quero, ao mesmo tempo, deplorar fato de que dão soco os jornais. Embora não simpático, nem esteja de acordo com os próprios jornalistas do Sr. Helio Fernandes, diretor da Tribuna da Imprensa, não posso deixar de registrar minha estranheza ante as medidas adotadas pelo Exército Nacional, determinando a sua prisão, por estar, se incurso em dispositivos da Lei de Segurança Nacional. Deploiro o fato, de vez que se deveria, antes, simplesmente, prender os informantes e jornalistas, aqueles que porventura forneceram o documento publicado na Tribuna da Imprensa e nunca informador, aquele que valendo-se de informação obtida por terceiros na qualidade de homem de imprensa a seueldo, dentro das leis que garantem a liberdade de imprensa em nosso país. E deplorável o fato. Deixo aqui consignado meu protesto contra a atitude tomada pelo Exército Nacional, de vez que fere um direito constitucional. Amanhã, através de invocação da Lei de Segurança Nacional, também poderão ser presas pessoas a quem se quer evidentemente perseguir. Não sou favorável, repito, aos métodos usados pelo Sr. Helio Fernandes, quando divulga notícias no jornal de sua propriedade, mas aqui não se conclui que possamos estar de acordo com as providências tomadas pelo Exército de prender um jornalista no pleno exercício da sua função de informar o público, por veicular informações obtidas de terceiros. Não posso, portanto, deixar de deplorar este fato, atentatório aos princípios democráticos do povo brasileiro. Feito este protesto, mais uma vez quero congratular-me com V. Ex. pelo discurso que proferiu, enaltecendo o Motorista, a laboriosa classe que faz circular a riqueza nacional.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Agradeço o aparte do nobre Senador Aarão Steinbruch, representante do Estado do Rio de Janeiro e também me associo ao seu protesto, de vez que a prisão de um jornalista, que muita vez pode estar incurso na Lei de Segurança Nacional, deve ser precedida previamente de um processo normal para, só então, em consequência dele, se tomarem as atitudes que forem de direito.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. JOSÉ FELICIANO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — Eu não me associo, absolutamente ao protesto de V. Ex. Acho que o Sr. Ministro da Guerra andou muito bem, porque a falta de autoridade está levando o país ao caos. Mas porque o réu é jornalista, fica-se ao lado dele. Como não receio jornalista, nem imprensa, acho que S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra agiu corretamente. Jornalista Helio Fernandes é útil e vezeiro em injuriar e caluniar, e está precisando até de outros corretivos. Felizmente agora pela sua atitude anti-patriótica de dar publicidade a assunto secreto relacionado à segurança nacional, foi vítima de sua própria levandade.

O SR. JOSÉ FELICIANO — Sr. Presidente, hoje que se comemora o Nacional do Motorista, queremos prestar ao Senado o importante papel dos que, à frente de seus cami-

nhões, percorre estradas asfaltadas, levam grandes toneladas de carga, aos vários pontos do País. Mas há aqueles outros que por estradas de poeira, esburacadas, penetram o interior do País até o invio sertão da nossa Pátria, levando mercadorias transportando riqueza e retornando com os produtos da área onde foram servir. O motorista de caminhão, porém, muitas vezes além de transportador, serve sobretudo, de veículo de ligação entre os centros mais afastados e os mais adiantados da nossa Pátria transportando correspondência efetuando pagamentos em Bancos e muitos outros serviços que transcendem ao seu papel precioso. Por outro lado no momento em que a circulação de qualquer veículo nas cidades brasileiras constitui motivo de embaraço, os motoristas emprestam sua colaboração no transporte de passageiros, conduzindo-os para o trabalho e no retorno deles.

Assim, Sr. Presidente, em nome da Comissão de Transportes do Senado, interpreto os sentimentos de todos os que, naquela Comissão, acompanham o trabalho árduo do motorista brasileiro. No Brasil, o transporte rodoviário é ainda o mais barato, o mais barato, o mais simples e o mais rápido meio de transporte, sendo, portanto, da maior justiça que o Senado da República expresse o seu regozijo pela passagem da data nacional do motorista. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestes poucos dias de convívio no Senado da República, tenho ouvido notáveis manifestações sobre o problema da Reforma Agrária. Ouvi há poucos dias, a palavra brilhante do ilustre Senador Leite Neto; ontem, a palavra não menos autorizada do nobre Senador Aurelio Viana, que focalizou um dos aspectos mais importantes, qual seja o da erosão da terra brasileira, visando a reforma agrária.

Procurarei hoje, modestamente, contribuir com alguma coisa sobre o mesmo problema, discorrendo sobre o assunto rodoviário. Vou produzir pequeno trabalho sobre a importância da BR-29 em função dos interesses nacionais, e sobre seu aproveitamento para a solução do problema agrário brasileiro.

RODOVIA DE INTERESSE PAN-AMERICANO

Nos comentários feitos sobre a BR-29 não tem sido devidamente ressaltado seu caráter continental.

Sob esse aspecto seu interesse aumenta e se diversifica, tornando-se fator importante e efetivo para a desejada união dos povos das Américas, encurtando distâncias, facilitando intercâmbio comercial e cultural, abrindo horizontes novos para regiões desconhecidas e ainda inaproveitadas.

A BR-29, atravessando nossas fronteiras 150 Km., além de Cruzeiros do Sul, ligar-se-á ao conjunto de rodovias peruanas que, via Pucallpa, levam ao Pacífico.

A rota Santos — Cuiabá — Porto Velho — Rio Branco — Cruzeiro do Sul — Pucallpa — Callao (pelo da Cidade de Lima) estabelecerá a menor das projetadas ligações rodoviárias interamericanas, partindo do Brasil, unindo o Atlântico ao Pacífico.

Com 6.000 Kms., de extensão, sendo 5.000 no Brasil dos quais a BR-29 compreende mais da metade, apresenta um encurtamento de 2.000 mKs., entre Santos e Callao, comparada à ligação que atualmente se faz, via Rio Grande do Sul, Uruguai, Argentina e costas do Pacífico ocidental. Se tomarmos Brasília como ponto de partida, o encurtamento será de quase 4.000 kms.

Somente esse encurtamento da rota para a América Central, na Rodovia Inter-Americana, assinalaria o caráter Continental da BR-29.

Noticiamos da imprensa ressaltam o grande interesse dos EE.UU. em estabelecer e efetivar a ligação rodoviária com o Canal do Panamá, considerado ponto vital para defesa das Américas.

Uma vez concluída a BR-29 e feito o pequeno trecho entre Pucallpa e a fronteira do Brasil, estabelecer-se-á, mais, uma rota do acesso franco ao Canal do Panamá.

Substanciais empréstimo foi feito pelos EE.UU., ao Peru para melhoria do traçado e pavimentação da rodovia Pucallpa-Callao, demonstrando também o interesse e a importância dessa ligação. Somente para 170 kms. de estradas, a partir de Pucallpa, foram atribuídos dez milhões de dólares.

O Peru tem demonstrado por diversas vezes seu grande interesse em ver concluída a ligação Atlântico-Pacífico, via BR-29. Julgamos que um trabalho conjunto do Brasil e do Peru, que não será difícil coordenar, facilitaria encontrar uma fórmula de financiamento ou empréstimo de um dos organismos internacionais, como a Aliança para o Progresso, ou o BID, visando concluir os trabalhos dessa rodovia Pan-Americana.

Julgamos que a proposta de empréstimo ou financiamento teria melhor acolhida se sugerisse receber a maior parte da mesma em máquinas, equipamentos e peças, destinados especificamente para trabalhos da rodovia. A parte restante, em dinheiro, cobriria as demais despesas. As máquinas seriam cedidas aos empreiteiros dessa estrada, para recebimento em prestações, descontadas das medições dos serviços, arrendadas ou empregadas sob outra modalidade que o DNER julgasse mais conveniente mas exclusivamente nos serviços dessa rodovia.

A Amazônia representa um todo geográfico, com muitas características comuns, quer se trate de um ou outro dos países que a integram. As fronteiras políticas não caracterizam mudanças de condições. A região do Peru que confina com o Brasil, região uberrima, voltada para o Amazonas e seus afluentes, apresenta as mesmas características, as mesmas condições de vida, as mesmas dificuldades, e o mesmo subdesenvolvimento da parte do Brasil que lhe fica vizinha.

O Sr. José Kairala — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Pois não! Com muito prazer.

O Sr. José Kairala — Solidário com o nobre Senador, com a exposição de V. Ex. Senador Gastão Müller, por trazer ao Plenário deste augusto recinto assunto de transcendental importância para a nossa Pátria e para os destinos da América do Sul. Há poucos dias, tivemos ocasião de debater, aqui a necessidade de incrementação da exportação do Brasil aos países Sul-Americanos, e o nobre Senador José Frumio teve oportunidade de expor um trabalho elaborado pela Divisão de Estudos Econômicos da Confederação Nacional do Comércio do Rio de Janeiro, apresentando a pauta de mais de dois mil artigos que o Brasil poderia exportar imediatamente. Exportar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, significa canalizar para o país dólares e libras moedas fortes de que tanto necessita a nossa economia combatida. Essa estrada intercontinental, como ressaltou V. Ex. neste momento, ligaria o Pacífico ao Atlântico definitivamente. Vejo falar, no Brasil em conquistas de mercados africanos. Uma incoerência. A África é um continente tropical, equatorial, que produz aquilo que temos para exportar concorre conosco em café, cacau inúmeras outras indústrias extrativas em mercados de

onde não podemos desalojar a economia alemã, inglesa, francesa...

O SR. GASTÃO MÜLLER — Não temos condições de competir.

O Sr. José Kairala — Não temos condições para competir com esses países. O mercado natural para o Brasil é o das repúblicas sul americanas. Daí o interesse suscitado hoje em torno da Associação Latino-Americana de Livre Comércio. Como quisieram esses mercados, se não temos meio de ligação?

Cito, por exemplo, a Bolívia, cuja economia, modesta à parte, conheço bastante, por ter vivido naquela fronteira e ter participado do drama dos nossos irmãos bolivianos na conquista de uma vida econômica melhor. A Bolívia tem economia completamente diversificada da do Brasil. A Bolívia pode complementar aquilo que o Brasil não tem. A Bolívia tem petróleo e gás para fornecer durante séculos à América do Sul. A Bolívia tem estanho, a Bolívia tem cobre, enfim, tem produtos de que nossa indústria carece hoje para o nosso desenvolvimento. Em troca, não tem indústrias. Para sobreviver, precisa do Brasil. Este gigante no dia que puder manter relações, ligações com os países sul americanos, fará a riqueza desses pequenos países, criará condições de vida mais humanas e só terá vantagens a levar na conquista desses mercados banados, com mais recursos que nós, mas que não podemos atrair, pela dificuldade da distância. Além do mais, essa estrada, como citei anteriormente, levaria a integração definitiva a essa imensa região que representa dois terços do Brasil, que é a Amazônia. Fianço o homem à terra. Discute-se muito reforma agrária. Mas é um paradoxo reforma agrária num país de oito milhões e meio de quilômetros quadrados, quando mais de cinco milhões pertencem ao Governo, são terras devolutas, e quando o braço trabalhador, já imenso, se dá assistência ao brasileiro no campo. Aquela que quer trabalhar a terra, criando-se centenas de milhões de empregos, através da exploração da Amazônia. Mas a reforma agrária, porque o homem que vive nas serranias, na agricultura pobre, não recebe assistência, não tem assistência, não tem assistência, não tem assistência. Decidaria sobre a reforma agrária, está tratando do problema de tal magnitude, qual a importância do inventário florestal feito, de acordo com o SPVEA ao longo dessa faixa já aerofotogrametrada, entre o Rio Branco e a divisa do Peru. São mais de oitocentos mil hectares de florestas inexploradas, onde existem seringueiras, castanheiras, madeiras de lei, enfim, riqueza em potencial, trabalho a ser realizado. Por isso associo ao Sr. Presidente e ao Senado e aos Srs. Senadores que, em um ano, exportando o Brasil, as riquezas, ora sem condições de ser para os mercados consumidores, começa a construção da estrada e tira lucro, em um ano apenas. Trata-se de potencial econômico imenso. Como exemplo do que representa uma estrada na Amazônia, quero citar o caso de uma estrada construída no tempo do ex-Governador Manoel Fontenele de Castro, um dos bravos mineiros cearenses, que dedicou o melhor da sua vida ao Acre. Falar em Manoel Fontenele de Castro é relembra-los a história e a epopéia do Acre. Na minha terra é sua figura, símbolo de honestidade, de trabalho, de dedicação ao Acre. Esse Governador fez abrir uma estrada entre a Boca do Acre e Rio Branco. São 780 quilômetros. O Acre, então, produzia 100 mil hectolitros de castanha por ano. Neste ano, só neste ano, dupli-

com aquela produção, e um hectolitro de castanha, Sr. Presidente, Sr. Senadores, vale, posto no porto de Hamburgo ou no de Londres, a importância de quinze dólares. Então, em receita de um milhão e meio de dólares teremos feito grande economia, em percurso de estrada de 1.280 quilômetros, que só oferece condições de tráfego no período seco, porque nem é asfaltada; terra batida. Assim sendo, não querendo tomar mais o tempo do ilustre Senador Gastão Müller, felicito-o pelo alto espírito patriótico que demonstra ao tratar de assunto de tal magnitude. Outros sim, solicito dos nobres colegas que dispensem a maior atenção à questão de ordem primordial para o Brasil, sob todos os sentidos que é a construção definitiva dessa estrada.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Agradeço a V. Exa. o aparte, que veio ilustrar o meu discurso, porque provém de grande conhecedor do assunto de que venho tratando.

Uma vez aberta a BR-29, ligando os sistemas rodoviários do Brasil e do Paraguai, as condições indispensáveis ao desenvolvimento dessas regiões serão as melhores, maior estabelecimento de intercâmbio comercial e econômico, facilidade de acesso, melhoria das condições de vida e aumento de riqueza.

O intercâmbio comercial que a BR-29 possibilitará, não ficará confinado às regiões da fronteira. Muitos produtos, especialmente os de alto valor, que comportem frete rodoviário a longa distância transitarão do porto livre de Manaus para mercados do Brasil e do exterior em demanda ao Brasil, pela rota Atlântico-Pacífico.

O intercâmbio comercial de produtos dos dois países diretamente ligados ao comércio Brasil e Peru será grandemente ampliado e facilitado. Sendo o Brasil o mais industrializado dos dois maiores vizinhos, lhe advirã, Nossa indústria automobilística, aparelhos eletrodomésticos etc., terá certamente mais um campo de expansão. Mesmo campo econômico também abrir-se-á às indústrias farmacêuticas, de tecidos etc.

Do ponto de vista da política continental, o intercâmbio que a BR-29 permitirá, intercâmbio que alcançará não somente a privilegiada classe dos turistas, mas a homens de negócios, gente do povo, trabalhadores dos transportes, — concorrerá para um efetivo entrelaçamento, ampliando e desenvolvendo a compreensão e o entendimento entre os dois países vizinhos.

2 — RODOVIA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL

Quem olha para o mapa do Brasil, observando a linha quase reta que marca a ligação rodoviária entre São Paulo, maior centro industrial do País, e Cruzeiro do Sul, cidade mais distante do nosso território, passando por Curitiba, Porto Velho e Rio Branco e a comparecer com a rota que, partindo de Santos sobre o litoral até ao Rio Grande do Norte, dobra o cabo de São Roque e inflete para a esquerda até Belém do Pará, na foz do Amazonas, navegando daí 1.600 milhas até alcançar Porto Velho cujas distâncias ainda maiores para Rio Branco e Cruzeiros do Sul, compreende o imperativo geográfico da BR-29.

O Sr. Lopes da Costa — V. Excelência permite mais um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Tem o aparte o nobre Senador.

O Sr. Lopes da Costa — Como representante de Mato Grosso, sinto-me bastante satisfeito em ouvir o discurso bastante oportuno de V. Exa. de real importância para o Estado de Mato Grosso e para o Brasil. Já da mensagem presidencial do corrente ano e também do memorial que recebi do Ministro da Viação consta, entre as estradas com prioridade de construção,

o trecho do Cuiabá ao Acre. Desejo, aliás, congratular-me com o Senhor Presidente da República pelo fato, que denota o grande patriotismo de S. Exa. Trata-se, realmente, de estrada de integração nacional, que levará a civilização aos nossos contrerâneos residentes no extremo norte da Pátria, além de facilitar, no futuro, o transporte de nossos produtos, não só para a fronteira com o Peru, como também para a cidade de Cuiabá. Desejo ainda, aproveitando a oportunidade, referir-me à viagem de um jornalista, no ano passado, ao percorrer aquela estrada que chamou — e já conhecíamos essa denominação — de "Inferno Verde", teve a seguinte expressão: "Esta estrada significa uma luz ao deserto". Quereria ele dizer que ela significava uma clareira simbolizando a futura civilização daquela zona. Também foi chamada aquela estrada de "estrada do futuro" "estrada da esperança". Desejava ainda, no momento discordar da opinião do meu ilustre colega, representante pelo Acre, Senador José Falcão, quando se referiu aos produtos que a Bolívia poderia exportar para nosso País. Discordo de S. Excelência, principalmente no que se relaciona ao petróleo, pois a Bolívia pode possuir o "ouro negro", mas ainda no subsolo, pois sua produção é muito deficiente. Tanto que nós, na fronteira de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, vinhamos recebendo determinada quota de gasolina da Bolívia que nos foi cortada em virtude da fraca produção boliviana. Sabemos, por outro lado, que há companhias brasileiras explorando na Área B, delimitada para o Brasil. Após dois anos de perfuração, essas companhias encontraram gás. Acredito que na Área A, onde os trustes americanos exploram, estejam encontrando o ouro negro no subsolo.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Agradeço o aparte de V. Exa.

O Sr. José Falcão — Vossa Excelência me permite um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Pois não.

O Sr. José Falcão — Desejo fazer uma pequena declaração ao nobre Senador por Mato Grosso. Realmente, a respeito de petróleo — assunto por demais complexo, — disse apenas que a Bolívia tem condições para manter por tempo ilimitado, a fôra a América do Sul. Aproveito o Convênio de Roboré, entre o Brasil e a Bolívia, ficou tacitamente definido que somente companhias de capital misto, brasileiro e boliviano, poderiam trazer petróleo para o Brasil. Este seria, preferencialmente, comprado pelo Brasil à Bolívia. Temos, atualmente, quatro firmas brasileiras com concessões na Área B, na Bolívia. Mas não dispondo essas firmas de capitais suficientes para explorar petróleo não dispondo de recursos, nada fizeram até o momento. A Bolívia — quero aclarar isto ao Plenário — tem um código de petróleo mais nacionalista do que o nosso, que não permitia, de maneira alguma, nem a redistribuição dos refinados. Mas a Bolívia, com essa política nacionalista, infelizmente não dispunha de recursos para que a Facinientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos pudesse explorar o seu petróleo e foi obrigada a modificar o código petrolífero dando acesso às companhias de capital privado norte-americano. Hoje, só uma das companhias, a Gulf, — não posso esquecer isso ao Plenário sem medo de errar — tem 27 poços de petróleo e gás já explorados, tampados por falta de mercados, porque não temos nem um gasoduto, nem um oleoduto para transportar esse petróleo.

O Sr. Vivaldo Lima — O Brasil está interessado no petróleo do Saara. É um País contraditório.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Obrigado pelos apertes de V. Exas.

(L)

Rondonia e Acre ligam-se ao restante do País pela denorada e hoje eficiente navegação fluvial ou por via aérea, com suas limitações condicionadas pelo alto custo e agravadas pela precariedade dos campos de pouso, deficiência aos sistemas de proteção ao voo, dificuldade de manutenção e estocagem de combustíveis em regiões tão afastadas.

Por sua própria natureza, esses sistemas de transporte terão que ser descontínuos para aquelas regiões. Rio Branco, por exemplo, fica sem navegação fluvial oito meses por ano, quando as águas do Rio Acre baixam. E as outras localidades, onde se diz haver tráfego fluvial permanente, apenas algumas poucas embarcações assinalam os contatos, desses pontos com os centros mais desenvolvidos de Manaus e Belém.

Centenas de quilômetros de mata separam uma povoação de outra com alguns esparsos tapiris de seringueiros perdidos na imensidão das florestas. São pedaços do Brasil, marcados por grupos de brasileiros, que mantêm a unidade espiritual e política da Pátria, transmitindo de geração a geração os sentimentos de brasilidade que herdaram e que conservam.

Mas somente a continuidade de ocupação do solo, os meios de comunicação contínuos, se eficiente, a troca de mercadorias e a circulação de riquezas, a comunhão de interesses e o contato permanente das populações mantêm e solidificam a verdadeira integração de regiões afastadas de um País.

O Sr. José Feliciano — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Pois não.

O Sr. José Feliciano — O assunto que V. Exa. traz ao Plenário do Senado Federal é de transcendental importância, principalmente para a nossa vida econômica. Possibilitando o aparecimento de novos mercados internacionais, fazendo, pelo interior do continente a ligação de portos de oceanos diferentes, atingindo uma área imensa, de cerca de três quintos do território nacional, a estrada Brasília-Acre começou a prestar os seus serviços aqui mesmo, na vizinhança da Capital Federal. Atravessando o sudoeste goiano ela transpõe um das regiões de solo mais rico do nosso Estado, tornando-se intensíssimo, depois da construção da estrada, o escoamento da produção de arroz, feijão e milho. Municípios como os de Santa Helena, Rio Verde, Jandara, Jataí e outros, tiveram impulso extraordinário na sua economia. O aspecto mais importante, porém, da construção dessa estrada, é a civilização que leva aos pontos extremos da Pátria, canalizando para eles não apenas os produtos industrializados, mas também as manifestações de cultura dos centros mais avançados possibilitando, assim, a integração dessas áreas nos destinos da Pátria brasileira. Congratulo-me, pois, com o nobre representante do Estado de Mato Grosso pelo brilhante discurso em que focaliza o assunto da integração que qual seja a conclusão da estrada Brasília-Acre.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Agradeço ao nobre colega o seu aparte que só pode ilustrar o meu discurso. A estrada de rodagem, possibilitando o tráfego permanente, fácil e rápido, permitindo principalmente a colonização das regiões despovoadas, facilitando as trocas, com flexibilidade de uso e adaptabilidade às condições locais, levando assistência e civilização às esquecidas e distantes populações, cumpre essa função essencialmente integradora.

Os efeitos da abertura da BR-29, na parte já alcançada por essa rodovia mesmo não permitindo ainda tráfego permanente durante a época das chuvas, estão se fazendo sentir de maneira acentuada.

Em Rondonia entre Vilhena e Porto Velho, crescem e se desenvolvem os antigos vilarejos, surgem novas povoações, casas se constroem ao longo da estrada, ocupando o espaço vazio que a floresta guardava com exclusividade.

3 — RODOVIA DE INTERESSE ECONÔMICO

Aberta apenas em parte, até Rio Branco, — ainda assim com trechos e caminhos pioneiros e outros por concluir, dando passagem somente durante o tempo seco, a BR-29 vem comprovando seu sentido altamente econômico, desmentindo o que a combatiam, negando-lhe essa finalidade.

Quatro Companhias Rodoviárias já esboçaram suas linhas até Porto Velho e duas delas até Rio Branco, além de grande número de carros que trafegam por sua conta e obra ou fretados a terceiros. A viagem entre São Paulo e Porto Velho, está sendo feita normalmente em 3 dias.

Mercadorias antes transportadas via aérea, com fretes proibitivos como tecidos, calçados, ferragens, acessórios para automóveis, medicamentos, brinquedos etc., seguem hoje via rodoviária.

Somente uma firma comercial de Porto Velho pagou de frete rodoviário em 1962, mais de vinte milhões de cruzeiros, atestando o interesse do comércio nesse tipo de transporte.

A Rede Ferroviária Federal preferiu mandar via rodoviária, para a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, locomotivas e vagões, desmontados e despachando-os de caminhões.

Abro aqui um parêntese para dizer que ainda na última segunda-feira, em Curitiba, vi quatro caminhões transportando mais máquinas para a ferrovia Madeira-Mamoré.

Seu frete ficou muito abaixo do que seria necessário, dispender pelo transporte marítimo, ou fluvial, além do tempo econômico.

Toco o material da linha elétrica de Porto Velho, esse material foi transportado via rodoviária.

Diversos produtos como alimentos, fabricados em Goiás, no Triângulo Mineiro, seguem hoje diretamente para Rondonia e Acre, não sendo mais necessário ir ao Rio e São Paulo, como ocorria anteriormente excessivamente caro.

Desmentiu-se também a alegação de que a BR-29 provocaria o colapso da produção de borracha da região, pois os seringueiros abandonariam suas colocações, atraídos pelo maior ganho, nos trabalhos de construção da estrada, não mais retornando às suas atividades.

Ocorreu justamente o contrário. Apesar de tornar-se cada dia menos compensadora a extração de borracha natural, devido ao desvalor entre o aumento de custo de 40% e a majoração do preço da borracha, sua produção cresceu nas regiões a serem servidas pela BR-29. A facilidade dos transportes diminuindo o custo dos fretes possibilitando melhor abastecimento de gêneros e mais rápida retirada do produto colhido, incentivou a atividade extrativista.

Regiões como Pimenta Bueno, no Território de Rondonia antes alcançadas apenas via fluvial, por pequenas embarcações demoradas no retorno 30 dias uma viagem ao Porto Velho, ficam hoje a 500 quilômetros dessa Capital, isto é, a 3 dias de viagem. E os produtos que recebem diretamente do Sul, hoje em 10 por preços menores, do que no Porto Velho invertendo-se a situação anterior.

O abastecimento dos animais para a pecuária vem sendo aproveitado com as águas altas — o produto extraído teria que aguardar o mesmo época do ano seguinte para poder sair. Tudo isto se traduzia em aumento de custo e deficiência de produção.

Esse problema deixou de existir nas regiões atravessadas pela BR-29. Hoje o abastecimento e a saída da produção se fazem via rodoviária.

Das trinta mil toneladas de borracha nativa produzidas pelo Brasil, Acre e Rondônia entraram com mais da metade. Concluída a BR-29, quase a totalidade dessa borracha passará a ser transportada diretamente para São Paulo, que é o grande mercado consumidor, não passando mais por Belém, com perda de tempo e aumento de despesas.

Com a castanha está ocorrendo o mesmo que com a borracha. Os fretes fluviais aumentaram tal ponto que não mais compensa o transporte de castanha por esse meio. Onde houver rodovia, a castanha será exportada. Onde não houver, essa atividade terá que ser abandonada. Em Rondônia e na parte do Acre já atravessada pela BR-29, a produção tem aumentado, diminuindo no restante.

A construção da BR-29 incentivou e possibilitou o desenvolvimento da produção de castanha em Rondônia, que é hoje o maior produtor nacional desse importante minério. Espera-se que dentro de poucos anos consiga atender a toda a demanda do mercado interno, libertando-nos da importação desse minério.

Toda a castanha extraída era transportada via aérea e hoje se utiliza a rodovia para esse transporte. Nesse caso não se trata simplesmente de menor custo. A castanha, altamente valorizada, cerca de setenta centos cruzeiros o quilo, — suportaria frete aéreo de retorno. Mas as aviões não têm disponibilidade para toda a produção.

O transporte fluvial e marítimo implicaria numa demora de meses, paralisando capitais vultuosos, arrastando-se as perdas comuns e hoje normais, com suas inevitáveis consequências econômicas.

Na realidade a produção de castanha estava condicionada à possibilidade de seu transporte aéreo, pois ninguém podia tomar como base de cálculo o transporte fluvial e marítimo. Somente a abertura da BR-29 veio possibilitar seu aumento de produção.

Novos empreendimentos também estão sendo estudados e iniciados, como montagem de serrarias, aberturas de pastagens, etc.

Todos conhecemos e sabemos do interesse para o Brasil em ter sua pecuária desenvolvida, não só para atendimentos internos como para exportação. Os terrenos de São Paulo e de todo o Sul, altamente valorizados, divididos e povoados, não mais permitem a formação de novas e extensas fazendas de criação. Estendendo-se o criatório para Mato Grosso mas aí também os campos estão sendo tomados, não permitindo maior desenvolvimento a não ser nas regiões afastadas, de difícil acesso.

A abertura da BR-29 irá incentivar a pecuária em Rondônia e Acre, onde as terras são férteis, ainda a baixa custo e desabitadas.

Não se limitam ao Acre e Rondônia, entretanto os efeitos da abertura da BR-29. Observa-se hoje a inversão do fluxo do transporte de determinados materiais que iam de Manaus para Porto Velho e hoje seguem rota contrária.

O Sr. Aurélio Viana — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Viana — Nobre Senador V. Ex. está proferindo discurso que deveria ser discutido pelo Brasil inteiro.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Obrigada.

O Sr. Aurélio Viana — É um estudo impressionante, que vem desfazendo muitas dúvidas sobre a construção dessa rodovia que desbrava e cria

perspectivas econômicas e financeiras não somente para as regiões que corta, como para todo o Brasil. Vossa Ex.ª situa a questão apresentando dados irrefutáveis, irrefutáveis. Realmente muitos de nós, bem intencionalmente, acreditávamos que a rodovia até ao Acre seria um desperdício de dinheiro, porque antieconômica. E V. Ex.ª prova que antieconômica ela não é...

O SR. GASTÃO MÜLLER — Abro-lamente!

O Sr. Aurélio Viana — ... porque, inclusive, organiza transportes, cria riquezas, descobre o País, altera o quadro, até no caso desse minério que importamos. — Vinhos na Câmara dos Deputados, diversos discursos de crítica a construção da BR-29, como também de críticas candentes a construção daquela outra que liga Brasília a Belém do Pará. A "marcha para o Oeste", certo, e o grande sentido do discurso de V. Ex.ª. Justifica-se só e possível, só está sendo possível, através dessas duas grandes vias de penetração nacional. Conquistamos o Brasil inteiro para a civilização, para que o nosso País se projete cada vez mais, opulenteando-se no campo da economia. Meus parabéns a Mato Grosso, pelo representante que nos chegou. V. Ex.ª está pronunciando um discurso que nos entusiasma.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Obrigada a V. Ex.ª.

O Sr. Aurélio Viana — Não estamos perdendo o dia.

O SR. GASTÃO MÜLLER — E o seu aparte muito me honra.

O transporte via rodoviária até Porto Velho e daí via fluvial até Manaus passou a ser mais compensador.

A abertura já iniciada de outra rodovia, — a BR-53 — entre Humaitá e Porto Velho, aumentará a zona de influência da BR-29, ampliando seu sentido econômico.

4 — **RODOVIA DE SOBREVIVÊNCIA**

A situação do transporte no Brasil chegou a tal ponto que não mais se lhe aplica o princípio universalmente aceito de que o transporte sobre água, a grande distância, é o mais barato. Inverteram-se de tal modo os fatos que chegamos a resultados absurdos.

Excluindo-se uns poucos produtos, que gozam de tarifas especiais, o transporte sobre água, especialmente fluvial é o mais caro e menos seguro, o mais demorado e sobre tudo o menos econômico. Só se recorre a este meio de transporte quando não se pode evitá-lo.

Regiões afastadas, que dependem exclusivamente de transportes fluviais, como o Acre, não têm condições de desenvolvimento ou mesmo de sobrevivência. Nenhuma atividade econômica de vulto pode ser levada a efeito, porque o transporte encarece absurdamente tudo que para lá se destina e impede a saída do que ali se cultiva ou produz.

Um litro de óleo diesel custa em Manaus Cr\$ 15,50 e faz de despesas de transportes para Rio Branco, Cr\$ 15,00. — Isto se for transportado a granel em embarcações especiais. Em lata ou tambor, fica mais caro. Carregar um tambor cheio, do qual para dentro da embarcação, em Manaus, custa Cr\$ 697,00. — Portanto, a carga de um tambor, do qual a embarcação no porto de Manaus, encarece o combustível em mais de Cr\$ 2,00 por litro.

O Sr. José Karala — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador) — Quero informar ao plenário que uma lata de dez litros de gasolina no Acre, algumas vezes, em falta chega a valer Cr\$ 2.000,00.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Obrigada a V. Ex.ª.

Se o preço de descarga no ponto de destino for o mesmo, somada nessas duas operações de carga e descarga, o combustível fica onerado de Cr\$ 6,00 por litro. Fora o expediente normal, aos sábados e domingos e nos dias de chuvas, o preço é quase o dobro do acima mencionado.

Considerando-se as outras despesas, manuseio, transportes locais, armazenagem, demora, etc., o menor preço de diesel em Rio Branco, na terminal, é de Cr\$ 35,00 o litro. Ressaltando: preço de abril! Deste preço 40% corresponde ao transporte de Manaus para Rio Branco, — transporte apenas de pórtio a pórtio.

Com a gasolina passa-se o mesmo. Sem menor preço é de Cr\$ 42,00 o litro.

Soube, ontem, que, no momento, um litro de gasolina, em Rio Branco, está por Cr\$ 40,00!

Estamos cianando, em todos esses exemplos, a situação mais favorável. Combustíveis adquiridos na Terminal, que só começou a funcionar no corrente ano, transportado em barcos especiais, a granel, excluindo o último aumento de frete e estiva.

Como a navegação para Rio Branco e as outras cidades servidas pelo Rio Acre só se faz 4 meses por ano, a escassez de combustível ocorre com frequência e seus preços, nessas ocasiões, alcançam limites imprevisíveis. Nenhum comerciante armazena combustível em quantidades suficientes para que não haja falta o ano todo. Sem necessário empate de capital e de qualquer forma o juro e as perdas por derrame ou simples evaporação encareceriam o produto e tornariam este comércio deficitário.

Em novembro e dezembro de 1962 em Rio Branco uma lata de gasolina custava Cr\$ 3.000,00.

Para os Municípios mais afastados, que ainda dependem de novo transporte, em tambores e latas, os preços têm que ser acrescidos dessas novas despesas.

No Acre, como em quase toda a Amazônia, tudo é distante, tudo tem que ser transportado, tudo depende de combustível e seu preço, mais que em qualquer outra região do País, tem ação direta e preponderante sobre o custo de vida.

O Sr. José Ermirio — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. José Ermirio — Pelo que estamos ouvindo, além do tempo ganho, e da diferença de frete, ainda outros aspectos devem aqui ser focalizados. O primeiro, seria o da riqueza mineral existente nessa região, e que só por meio de transporte rápido poderia ser utilizada. O segundo, diz respeito às nossas fronteiras, que só poderemos controlar se dispusermos de transportes rápidos e eficientes.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Muito obrigada a V. Ex.ª.

(Lendo)

O preço dos transportes não só encarece brutalmente tudo que o Acre importa, como impede a exportação do que o Acre produz.

O transporte de um hectolitro de castanha (54 quilos) custa, de Rio Branco a Belém, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). (Já houve novo aumento de frete e estiva, que não computamos mas que é de cerca de 60%). O preço máximo alcançado pela castanha em Belém é de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) o hectolitro.

O Sr. Lobão da Silveira — V. Ex.ª permite um aparte?

O SR. GASTÃO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — Um ofício do Prefeito de Alenquer, no Estado do Pará, dá conta da situação angustiante daquele Município parense. Nem por Cr\$ 2.000,00 o quilo da castanha é comprado na Capital, e grande quantidade do produto está apodrecendo no trapiche de Alenquer,

sem mercado, sem preço e sem comprador.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Os dados que apresento são de abril deste ano.

O SR. PRESIDENTE — Solicito ao nobre orador que conclua sua oração, de vez que o tempo de que dispunha está esgotado.

O SR. GASTÃO MÜLLER — Sr. Presidente, concluirei em cinco minutos.

(Lendo) — O que pode sobrar para o trabalhador que vai colhê-la na floresta, transportá-la nas costas ou lombo de burro para margem dos igarapés, de onde a levará para Rio Branco ou outro pórtio de embarque para finalmente vendê-la aos comerciantes locais ou os representantes de firmas de Belém? Será possível a continuação dessa atividade, que sempre foi fator importante na vida econômica do Acre?

Produto mais de exportação que de consumo interno a castanha tem seu preço ditado pelo comércio exterior. De nada adiantará a fixação de preço mínimo. Aumento de preço significará perda de mercado e eliminação de uma considerável fonte de divisas para o Brasil. Há menos de dois anos o preço do transporte de um hectolitro de castanha de Rio Branco a Belém custava Cr\$ 240,00 — o aumento foi de 825% (oitocentos e vinte e cinco por cento) — excluindo o último aumento, como ressaltamos.

Com a borracha, principal riqueza do Acre e sua maior produção, que se destina ao mercado interno, sofrendo seu preço revisões periódicas, a incidência do custo dos transportes não assume a mesma proporção da castanha, mas é muito elevada. Também a borracha não suportará o pesado ônus que o transporte está lhe impondo. Sua produção irá diminuindo, a começar dos seringais mais afastados, onde os gêneros e ferramentas chegam por preços inacreditáveis.

O reajustamento do preço da borracha nunca acompanha o aumento do preço das mercadorias e principalmente o aumento do custo dos transportes.

Infelizmente não se restringe aos custos elevados os inconvenientes do transporte fluvial. Demora excessiva, quebras, danos, extravios e roubos fazem com que os comerciantes e particulares se voltem para os transportes aéreos, apesar de seus custos elevadíssimos.

Pelo antes exposto, verifica-se que a rodovia BR-29 é uma necessidade imediata, e que uma vez concluída não será um simples caminho de oncas.

O Expresso Cuiabano informou-me haver transportado, de 3 de junho até 11 de julho, 152.686 quilos de carga, restando ainda a transportar 127.770 quilos, de várias mercadorias. Ainda não transportamos sal. Essa companhia iniciou uma linha também para Manaus, tendo feito em sua primeira viagem o transporte de 2.000 quilos, de Porto Velho até Manaus.

A paralisação dos serviços de construção da BR-29, ou a diminuição do ritmo de sua construção constituirá verdadeiro crime de lesa pátria. No momento esse ritmo é da câmara lenta.

Meu discurso é de anelo ao Senhor Presidente da República, ao Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e ao Sr. Ministro da Fazenda, que está ligado a Mato Grosso porque este é Estado vizinho de São Paulo, no sentido de que seja incentivada a construção da BR-29 aproveitando os quatro meses que chamamos de seca, pois, terminado esse período, o partir de setembro não se poderá continuar a construção pois começamos as chuvas, principalmente na área amazônica, onde a precipitação pluviométrica é muito maior.

(Lendo) A conclusão da rodovia em São Paulo, a partir de São Paulo, qualquer região, dada a importância da castanha e o seu índice pluviométrico.

trico. Continuar a construção da BR-29 em ritmo reduzido é essencialmente antieconômico.

Uma estrada de rodagem, só é útil e econômica, quando concluída, isto é, com a sua terraplenagem executada, as obras de arte corrente e especiais prontas, revestidas e principalmente drenada. É ponto pacífico, que quanto melhor o padrão de uma rodovia, menores serão as despesas de sua conservação, e a não conservação de uma rodovia é a maior demonstração de incompetência e falência administrativa. *(Muito bem. Muito bem Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de homenagear e de agradecer, instituiu "O Dia do Colono", e a data escolhida foi aquela em que chegou, no Rio Grande do Sul, a primeira leva de imigrantes alemães.

Fixaram-se eles, às margens do Rio dos Sinos, que foi o objeto do magnífico romance de Vianna Moog — *Um Rio Imita o Reno* — como também às margens dos rios Jacuí e Taquari, cujas terras úberimas eram uma correspondência plena, ao esforço e ao sonho dos homens que aqui se fixaram.

Os alemães, que iniciaram a colonização no Rio Grande do Sul, foram posteriormente, acrescidas as imigrações de outros homens de além-mar: vieram os italianos e uma parcela de poloneses.

As três correntes imigratórias se confundiram com os açorianos do Rio Grande do Sul, participaram da Revolução Farroupilha, para demonstrar claramente que não eram insensíveis às reivindicações das regiões que tinham adotado por pátria e que os havia recebido com ternura e com carinho. Os alemães formaram um batalhão para servir no Paraguai, para defender a Pátria que haviam escolhido, a Pátria que havia de ser a Pátria dos seus filhos.

Realizaram no Rio Grande do Sul uma obra admirável de progresso, secundados pelos italianos e, em menor parte, pelos poloneses. E, hoje, quem percorrer o Rio Grande não de sentir as cidades que eles criaram com sacrifício, com a devoção opulenta e refulgente, retratando a veia inesquecível Europa.

O Rio Grande do Sul é grato aos que ajudaram a construir o sua grandeza.

Sabe V. Ex^a, Sr. Presidente, que é rio-grandense, e dos mais ilustres, que o Rio Grande do Sul é eternamente devotado e V. Ex^a pertence a uma daquelas três correntes que influíram na nossa formação. V. Ex^a descende dos açorianos, que foram o tempero ao aço da alma rio-grandense.

Mas, por isso, Sr. Presidente, compreenderei, por certo, a emoção com que vos fale nesta hora. Descendente de alemães que sou, com orgulho meu, e que os alemães que se fixaram no Rio Grande admiram a Pátria brasileira com todo o carinho e com toda a devoção, ajudaram a engrandecê-la e fizeram mesmo a sua prosperidade a misto le devotado, de trabalho.

Sr. Presidente, no dia do colono, que o Rio Grande do Sul inteiro rememora e venera, nós, descendentes desses homens que deixaram o velho mundo, mobilizados pela sua energia e decisão, porque só emigram aqueles que têm capacidade de luta e de ideal, nós, descendentes dos imigrantes que construíram a grandeza do Rio Grande do Sul, nesta hora, rendemos-lhes o preito da nossa homenagem e a reverência da nossa saudade.

Sr. Presidente, minha presença nesta tribuna, hoje, tem também outro objetivo — e de associar-me às

homenagens que a cidade de Porto Alegre presta a um imigrante que não foi colono, mas que com eles se identificou, com eles viveu, com eles sonhou, com eles sonhou e por eles lutou. Esse homem é o pai do Senador Guido Mondin. Chamava-se, também, Guido Mondin, homem no qual se entrelaçavam maravilhosamente, a humildade e a pobreza com o idealismo e o sonho. Homem modesto, identificou-se com a luta dos agricultores do Rio Grande do Sul, escreveu dois livros sobre Contabilidade Rural; fez mais, fez campanhas sobre a cultura do milho, conseguindo o seu aprimoramento, mas sua ação foi maravilhosa no desenvolvimento do bairro de São João, no Quarto Distrito de Porto Alegre.

Todo o esplendor daquele magnífico Distrito está vinculada a esse homem humilde e generoso, desprendido e idealista, mas, mercê a Deus, a gente rio-grandense é sempre grata aos que trabalham pela sua grandeza.

Na ocasião de sua morte, os porto-alegrenses, através de uma decisão da Câmara dos Vereadores, deram o nome a uma larga avenida, a melhor do bairro de São João, de Guido Mondin, o seu grande benfeitor, e fizeram bem, escolhendo uma avenida ampla, larga, porque amplo e largo era o sonho do homem que adormecia pela morte.

E agora, decorridos mais de 13 anos do seu passamento, os porto-alegrenses, escolheram o "Dia do Colono" para prestar-lhe mais uma homenagem, de inaugurar o seu busto na Praça São Geraldo. Fazem muito bem. E minha presença na tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é para dizer que não me sendo possível estar lá, quero que fique nos Anais do Senado da República, a minha solidariedade ao povo porto-alegrense, a minha solidariedade, porque estou plenamente convencido que a homenagem que se presta à sua memória é justa.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Pois não.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex^a neste momento, não só empenha a sua solidariedade pessoal, que é de alta valia, mas também, creio eu, a de todo o Senado da República. V. Ex^a interpreta o sentimento de todos os brasileiros que sabem dar justo valor à contribuição daqueles modestos e humildes colonos, que de suas Pátrias vieram para ajudar-nos a construir nossa grande Nação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite o nobre orador um aparte? *(Assentimento do orador)* — Associo-me às justas homenagens que V. Ex^a presta à memória do Senador Guido Mondin, a quem o Rio Grande do Sul também homenageia, mandando erguer o seu busto em Porto Alegre. Não tive a honra de conhecer o homenageado. Conheço o seu filho, o digno representante do Rio Grande do Sul nesta Casa, Senador Guido Mondin, mas pela honradez de seu filho, pelas qualidades singulares do nosso colega, posso bem avaliar quanto foi nobre, honrada e justa a colitividade, a interessante figura do Senhor Guido Mondin. Consinta pois V. Ex^a que me associe a esta homenagem ao mesmo tempo, emocionante e justa.

O Sr. Gastão Müller — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. DANIEL KRIEGER — Com prazer.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^a está homenageando o colono e o imigrante. Neste momento, quero ressaltar que tem sido esquecido no Brasil, um elemento que tem contribuído enormemente para a integração nacional, embora de modo paradoxal, porque é estrangeiro, mas tem sido elemento notável para a civilização do interior brasileiro. É o chamado "turco", o sírio-libanês. Ainda há de se erguer

uma estátua, nas cidades do Brasil, em homenagem ao mascate que, levando sua mala às costas, não leva só ventura aos camponeses, a venda de tecidos, de remédios e outros artigos de suas necessidades comuns, mas também leva civilização, as notícias da cidade. Há enfim, na história do Brasil, uma injustiça com o chamado "turco", o imigrante turco, que vem contribuindo notavelmente, principalmente no interior, para o nosso progresso, para a nossa civilização.

O Sr. Gilberto Marinho — Permite V. Ex^a um aparte? *(Assentimento do orador)* — V. Ex^a enaltece, com a eloquência que lhe é própria, o notável aporte trazido ao progresso do grande e glorioso Estado do Rio Grande do Sul pelas correntes imigratórias alemã e italiana. Tem V. Ex^a a solidariedade integral da Casa na homenagem que presta a figura por todo os tempos admirável de homem símbolo desse estado o genitor do nosso querido companheiro Guido Mondin. Poderia pôr em destaque neste instante a ascensão política daquelas correntes. Bastaria assinalar a presença no Senado da República do grande e saudoso Alberto Pasqualini e a de V. Ex^a como expoentes da contribuição das colitividades de origem italiana e alemã e da sua permanente presença nas grandes causas que interessam fundamentalmente ao povo brasileiro.

O Sr. DANIEL KRIEGER — Quero agradecer a solidariedade dos Senadores Filinto Müller, Argemiro de Figueiredo e as palavras bondosas do Senador Gilberto Marinho, mas desejo fazer referência especial ao aparte do jovem Senador mato-grossense Em Verdade S. Ex^a tem razão e quero acentuar que não há quem se tenha identificado tanto com o Rio Grande do Sul — até nos seus defeitos — como os mascates turcos que vem trabalhar, no seu interesse, mas também no interesse da solidiedade de todos os homens do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores dizia eu que queria deixar coligada no Senado da República a minha solidariedade à homenagem que se presta hoje, na cidade-sorriso do Rio Grande do Sul, a magnífica, leal e valorosa cidade de Porto Alegre, à figura cheia de encanto e de beleza — porque era, como disse inicialmente, um contraste o homem desprendido, que nunca conseguiu esquecer, e o idealista que nunca recuou e que muito fez. O que fez, não fez por si, mas pelos outros.

Queria dizer, Sr. Presidente, Senhores Senadores, que sou favorável a essa homenagem, principalmente porque creio que o culto dos mortos é indispensável às nações. As nações que não cultuam aqueles que agiram com correção, com lealdade, com idealismo e com desprendimento, ficarão, como disse, o grande Ortega Y Gasset: "Os povos que não têm mortos ao seu lado como Paulo Cêlemil perdem sua sombra". *(Muito bem. Palmas)*.

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos dois requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 496, de 1963

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, venho requerer a Vossa Excelência sejam solicitadas ao DASP as seguintes informações:

1) Quantos requerimentos de readmissão, com fundamento no Decreto Legislativo nº 1 de 15 de dezembro de 1961, já foram despatchados? Quantos indeferidos e quais os motivos?

2) Qual a tramitação normal de cada requerimento?

3) Quais os nomes dos requerentes do Estado da Guanabara, qual a data de entrada dos requerimentos, onde se encontram e porque ainda não foram despatchados?

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1963. — Senador Gilberto Marinho.

Requerimento nº 497, de 1963

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre transferência de dólares para o exterior, a título de royalties.

Requero, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

a) nas autorizações que concede para remessa de royalties para o exterior, atende a SUMOC ao que dispõe o Decreto-lei nº 7.933, de 27 de agosto de 1945 (Código de Propriedade Industrial)?

b) estão as patentes relacionadas com as fórmulas de produtos da indústria químico-farmacêutica, e não relacionadas entre aquelas cuja utilização pela indústria nacional gera o direito ao envio de royalties para o exterior?

c) caso seja afirmativa a resposta ao item b, qual era em que disposição de lei está apoiada essa interpretação?

d) a quanto chegou o montante das transferências de recursos para o exterior, atende a SUMOC ao que dispõe a utilização no país de patentes de know how estrangeiros?

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1963. — Domício Gondin.

O SR. PRESIDENTE:

Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de aprovação, nem de deliberação do Parlamento. Sendo, depois de publicados, despatchados pela Presidência.

Vão ser lidos outros requerimentos.

São lidos e aprovados os seguintes:

Requerimento nº 493, de 1963

Nos termos do art. 211, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei nº 4, de 1963, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1963. — José Wengela.

Requerimento nº 495, de 1963

Nos termos do art. 211, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei de Recuperação nº 12, de 1963 a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1963. — Gastão Müller.

Requerimento nº 500, de 1963

Nos termos do art. 211, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963, que dispõe sobre a divisão do território nacional em zonas aéreas a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1963. — Daniel Krieger.

Requerimento nº 501, de 1963

Nos termos do art. 211, letra a, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.695.000.000,00, destinado a cobrir despesas com a restauração

de vários aeroportos a fim de se figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Nela das Sessões, em 25 de julho de 1963. — *Daniel Krieger.*

SR. PRESIDENTE:

Os projetos para os quais o Plenário concedeu dispensa de interstício, não incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1961, de autoria do Sr. Senador Gilberto Marinho, que altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe Nutricionista tendo pareceres — I Primeiro pronunciamento: (número 99, de 1953) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; (nº 103, de 1963) da Comissão de Serviço Público Civil, pela rejeição; e (nº 101, de 1963) da Comissão de Finanças, pela rejeição. II — Segundo pronunciamento (sobre o projeto e as emendas de Plenário): (nº 247, de 1963) da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; (nº 248, de 1963) da Comissão de Serviço Público Civil, favorável; e (nº 249, de 1963) da Comissão de Finanças, favorável.

SR. PRESIDENTE:

As Comissões de Serviço e de Finanças, conforme consta do aviso, viram opinado contrariamente ao projeto. Recebendo de novo a matéria, em virtude de duas emendas de Plenário, essas Comissões se manifestaram a favor destas últimas. Tratando-se de proposições acessórias, é de se compreender que o parecer favorável a elas importe em reconhecimento dos pronunciamentos anteriores sobre o projeto, passando os pareceres serem favoráveis a este, com as alterações constantes das emendas. O projeto vai, assim, ser submetido votação em executório secreto sem rejulzo das emendas.

Em votação. (Pausa).

O Sr. Presidente faz soar as campainhas, enquando os Senhores Senadores tomam assento nas bancadas.

SR. PRESIDENTE:

Reitero ao Plenário a explicação anteriormente dada: o projeto, no primeiro pronunciamento, recebeu pareceres contrários das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças. Não obstante, esses dois órgãos, examinando as emendas apresentadas à proposição, deram-lhes pareceres favoráveis, aceitando-as. Assim sendo, ratificando-se de matéria acessória, que se liga à principal, afetando sua substância, as referidas Comissões reformularam, consequentemente, seus pareceres contrários, emitidos no primeiro pronunciamento.

Em tais condições, o projeto deve entrar em votação com pareceres favoráveis das três Comissões, isto é, da Comissão de Constituição e Justiça, do Serviço Público Civil e de Finanças.

Vai-se proceder à votação, em executório secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa).

Vai-se proceder à apuração (Pausa).

Votaram "SIM", 29 Srs. Senadores; votaram "NÃO", 6 Srs. Senadores; houve uma abstenção.

O Projeto foi aprovado

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, DE 1961

Altera os Anexos I e IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classificação da classe de Nutricionista

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A classe de Nutricionista, constante do Anexo I — Grupo Ocupacional — P-1.900 — Serviço Social — Código P-1.902 — da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, passa a integrar o Serviço Técnico Científico — TC — do mesmo Anexo, com a seguinte estrutura: — Grupo Ocupacional: TC — 1.530 — Nutrição — TC. 1.531 — 17 — Nutricionista — Execução.

Parágrafo único. O Enquadramento estabelecido pelo Anexo IV da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, na parte relativa à classe de Nutricionista, é alterado em atendimento ao disposto neste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vai-se passar à votação das duas emendas, em conjunto, também em executório secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação. (Pausa).

Vai ser feita a apuração (Pausa).

Votaram "sim" 30 Senadores; votaram "não" 6 Senadores; houve uma abstenção.

As Emendas foram aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1

Dê-se ao artigo 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º A classe de Nutricionista, constante do Anexo I, Grupo Ocupacional — P-1.900 — Serviço Social — Código P-1.902 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passa a integrar o Serviço Técnico Científico — TC — do mesmo Anexo, com a seguinte estrutura: Grupo Ocupacional: TC — 1.530 — Nutrição — TC — 1.531 — 17-A — Nutricionista — Orientação, Revisão e Execução — 18-B — Nutricionista — Supervisão, Assessoramento e Coordenação".

EMENDA Nº 2

1) Acrescente-se os seguintes artigos:

Art. — A classe de Postalista, constante do Anexo I — Grupo Ocupacional CT 200 — Comunicações — Série de Classe: Postalista — Código: CT-203 — da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passa a integrar o Serviço Técnico Científico — TC — do mesmo Anexo, com a seguinte estrutura: Grupo Ocupacional TC — Comunicações — Série de Classe: Postalista — Código TC 202 — níveis 17-A — orientação e execução e 18-B — orientação, chefia e assessoramento.

Art. A classe de Telegrafista, constante do Anexo I — Grupo Ocupacional CT 200 — Comunicações — Série de Classe: Telegrafista — Código CT — 207 — da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, passa a integrar o Serviço Técnico Científico — TC — do mesmo Anexo, com a seguinte estrutura: Grupo Ocupacional TC — Comunicações — Série de Classes Telegrafista — Código — TC — 207 — Níveis 17-A — execução e orientação — e 18-B — orientação e assessoramento.

2) Transforme-se o parágrafo único do artigo 1º do Projeto em artigo, com a seguinte redação:

"Art. — O enquadramento estabelecido pelo Anexo IV da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, nas partes

relativas às classes de Nutricionista, Postalista e Telegrafista, é alterado em atendimento ao disposto nesta Lei.

O Projeto irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, hoje, às 21 horas.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, quando, como eu, não deixa de lançar os olhos sobre as paginas de um dos órgãos de imprensa carioca — qual obrigação diária — do parte e da autonomia de "O Globo", certamente, no exemplar de ontem, fixou-se na excelente crônica do Prof. Maurício de Medeiros, ex-Auxiliar da Saúde, da Academia Brasileira de Letras, psiquiatra e psicólogo de renome, assim redigida:

"ADOLESCENTES NEUROTICOS"

O novo Ministro da Educação anuncia planos mirificos no sentido de entender a atuação de seu Ministério a todo o território nacional.

Faço votos para que o consiga, para o que lhe faltam recursos econômicos que, sob a gestão do Ministro Clóvis Salgado, aumentaram substancialmente.

Há, no entanto, um problema que me parece angustiante para cuja solução cumpre estudar a possibilidade de intervenção do Ministério.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação deu uma relativa liberdade aos colégios na organização do currículo do ensino secundário, fixando um mínimo de 24 horas semanais de aulas.

Não me parece que os colégios tenham usado essa relativa liberdade para aliviar esse currículo. Por outro lado, limitando-se às 24 horas de aulas semanais, dividem os colégios o tempo diário de aulas em dois turnos, o que reduz sensivelmente a permanência do aluno de cada turno no colégio.

Passa-se, então, um fenômeno que me alarmia, como psiquiatra e antigo professor de psicologia da extinta Escola Normal, hoje Instituto de Educação.

É que, com o exiguo tempo de permanência do aluno em cada turno, as aulas, na maioria dos casos, se reduzem à leitura e correção de deveres e preparação de novas para a aula seguinte. Raros são os professores que explicam como fazer tais deveres. Nossos colégios não dispõem, como, por exemplo, as instituições francesas de ensino secundário, de explicadores que auxiliem os alunos nas horas consagradas ao estudo a resolverem seus deveres, mesmo porque, com o sistema de dois turnos, não há horas de estudo no colégio. Essa incapacidade de auxílio do aluno fica entre nós para os pais. Se estes têm instrução que lhes permita dá-lo, ainda qualquer coisa se salva. Nessas condições, o aluno aprende, mas ensinado pelos pais e não pelos professores do colégio.

Se não têm instrução, um tempo para o auxílio, de mais, uma: ou tomam um explicador particular, ou, se não têm recursos para isso, deixam que o aluno se arranje sozinho, nas mãos dos vices obtendo notas baixas.

Em qualquer das hipóteses, o resultado para o estado mental do adolescente é péssimo.

As quatro horas que passam no colégio, cumpre juntar de 5 a 6 horas de trabalho em casa para fazer os deveres do colégio. São um total excessivo de horas de trabalho mental em um adolescente que atravessa um período biológico de profundas transformações físicas e mentais.

A um operário adulto limita-se o trabalho cotidiano a 8 horas. A um adolescente os métodos adotados em nosso ensino secundário impõem um trabalho que vai sempre além desse limite.

Já isso basta para tornar o adolescente irritado, respondão, mal humorado. Se as circunstâncias não lhe permitem obter notas boas no colégio, junta-se a isso um sentimento de frustração que, freqüentemente, leva o aluno a não querer mais estudar. Nessas condições gera-se um conflito na intimidade do lar, porque os pais atribuem a um desejo de vadiagem o que não é mais do que o resultado da estafa mental do adolescente.

Aqui, só se conseguiria melhorar um pouco o rendimento do ensino secundário se fossem proibidos os dois turnos e os alunos tivessem horas de estudo no próprio colégio, ainda que o Governo da União subvencionasse os colégios de modo a compensá-los do prejuízo financeiro resultando da abolição do segundo turno.

Com o sistema atual, o aluno se desgasta com o excesso de horas letivas de sua escola e em casa — estudos, leituras e recreações.

É um problema grave para a saúde mental dos jovens.

Em tão poucas linhas, Sr. Presidente, o tirocinio e a cultura de um adolescente. Mesmo conseguindo estudar bem — e certamente — um problema educacional que todos os lares sentem e sofrem penosamente, não passando, infelizmente, de suas paredes sendo deves estranhezas que mal chegam aos ouvidos de quem ue direito.

Na ocasião em que o Ministro Paulo de Tarso prometeu estilo pessoal à testa da Pasta, sobretudo no tocante à execução da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as colunas do combativo vespertino acolhem as preocupações e as lucidas idéias de um antigo catedrático da Faculdade Nacional de Medicina em torno de um fenômeno que denuncia com vigor e autoridade, inexplicavelmente, contudo, parece, ausente ou ignorado nas terças do Palácio da Educação e da Cultura.

Lendo o oportuno e bem composto artigo, Sr. Presidente, visto a que seja apoiada, indelévelmente nos Anais do Senado a presença de um festejado educador e cientista sobre um palpitante e singular aspecto do ensino secundário da República.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Antônio Jucá.

O SR. ANTÔNIO JUCÁ:

(Não foi revisito pelo orador) — Sr. Presidente, nobres Senhores Senadores, acção de receber Memorial dos servidores da COAP no Ceará, que me permitirei ler, para conhecimento da desta Casa do Congresso.

(Lê)

Nós, os abaixo assinados, todos funcionários da Comissão de Abastecimento e Preços do Ceará (COAP), vimos a presença de V. Exa. Doutor Antônio Jucá, através deste Memorial, dar conhecimento a V. Exa. da humilhante situação em que nos encontramos, ênfase do adiamento do nosso enquadramento definitivo e do atraso do pagamento dos nossos vencimentos.

Há, parece até incrível, na COAP do Ceará, servidores que não percebem vencimentos desde o mês de dezembro de 1961.

Os funcionários antigos, entretanto, têm-os atrasados de dezembro de 1962. Os primeiros referidos, isto é, que não percebem de dezembro de 1961, são aqueles

que não foram atingidos pelo Decreto nº 30.203, de 21 de fevereiro de 1961, do então Presidente da República, Senhor Jânio Quadros, cujos Decretos autorizavam as repartições Públicas Federais, sob pena de crime de responsabilidade, procederem a concessão de todos os funcionários admitidos após 1º de setembro de 1963.

Os não atingidos pelo decreto citado, permaneceram, como ainda hoje permanecem no serviço e, posteriormente, tiveram a sua situação amparada, na conformidade estabelecida no parágrafo único do art. nº 23, da Lei número 4.039, de 11 de junho de 1962, o qual assim reza:

"Os servidores que contem ou venham a contar cinco (5) anos de efetivo exercício em atividade de caráter permanente, admitidos até a data da presente Lei, qualquer que seja a forma de admissão ou pagamento, ainda que em regime de convênio ou acordo, serão enquadrados nos termos do art. 19, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960".

Mas, como estes servidores percebiam por uma verba rotativa que alimentava de mercadorias, os "Postos de Abastecimentos" da COAP do Ceará, que foram posteriormente fechados e consequentemente, extinta a verba, deixaram daí por diante de perceberem seus vencimentos.

Entretanto, temos conhecimento que o nosso enquadramento se processou sob a orientação do Grupo de Trabalho instalado na Sede da Comissão Federal de Abastecimento e Preços - COFAP, e o trabalho dessa comissão, concluído em setembro de 1962, até hoje não foi publicado.

Sr. Presidente, seguem-se trinta e três assinaturas.

Parece incrível se deixarem pequenos servidores, os mais humildes funcionários públicos, completamente ao desamparo há quase dois anos, funcionários que representam famílias, famílias que representam bocas, que necessitam de abrigo, de vestuário.

Quero dirigir apelo ao Senado, para que, através desta Casa, seja solicitada a atenção das autoridades competentes, no sentido de minorar esse estado de coisas, fazendo com que sejam pagos os funcionários em atraso da COAP do Ceará.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) — Quero também fazer o mesmo apelo junto ao de V. Exª. Em Curitiba há cinco funcionários da COAP que ainda não receberam os vencimentos desde janeiro deste ano. Há até um caso triste: um dos modestos funcionários foi, por falta de pagamento do aluguel, despejado da casa em que residia, indo morar de favor, na residência de um colega.

Isso porque está com seis meses de atraso aos seus vencimentos. Faço, juntamente com V. Exª — se o nobre colega permitir — apelo no sentido do enquadramento desses funcionários. O caso da COAP de Mato Grosso é ainda mais interessante, porque, como esse órgão pode atuar, se dispõe apenas de cinco funcionários, incluindo o próprio Presidente: Mato Grosso e Estado de grande extensão. Como a COAP de Curitiba poderá atuar em Campo Grande, a maior cidade de Mato Grosso? O fato é que as COAPs de Mato Grosso não atendem aos seus objetivos. Isto seria motivo de um requerimento meu de reformas, mas como é o mesmo caso do Ceará, a que se refere o requerimento de V. Exª, faço meu apelo junto a V. Exª.

O SR. ANTÔNIO JUCA — Sr. Presidente, junto ao meu apelo do nobre representante de Mato Grosso Senador Gastão Müller.

Estes fatos demonstram, a sanção, que existe na COFAP, órgão que administra as COAPs estaduais, uma verdadeira anarquia administrativa. De outra maneira, não se poderia compreender se deixassem ali funcionários completamente desamparados, sofrendo privações, e até fome, durante quase dois anos. Não é possível assim proceder-se, quando sabemos que estão sendo agora nomeados inúmeros funcionários para os quadros do serviço público.

De tal sorte que, mesmo em atenção à dignidade da pessoa humana, apelo mais uma vez, desta tribuna, ao Sr. Presidente da COFAP, para que determine socorro imediato a esses funcionários humildes, pobres, e que estão completamente desamparados há quase dois anos. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. GASTÃO MÜLLER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, aproveitando a oportunidade, queria pedir ao ilustre Presidente desta Casa que apelasse à Presidência da Câmara dos Deputados no sentido de ser desarquivado projeto que interessa ao meu Estado e diretamente à Faculdade de Direito de Mato Grosso. Esta Escola foi federalizada mas, ao ser apresentado o projeto, deu-se-lhe o nome de Faculdade de Direito de Corumbá, quando o seu nome, de fato, é Faculdade de Direito de Mato Grosso.

O nobre Senador Filinto Müller conseguiu que, nesta Casa, rapidamente, em 15 dias, se aprovasse o projeto que atribui o nome verdadeiro à nossa Faculdade. Mas a proposição, indo à Câmara dos Deputados, desapareceu numa das gavetas das Comissões.

Não sei, Sr. Presidente, se o Regi-

mento permite a Presidência do Senado, em atendimento ao meu apelo, requerer da Presidência da Câmara dos Deputados o desarquivamento do projeto, mas posso assegurar que a simples alteração do nome para Faculdade de Direito de Mato Grosso não implica em aumento de despesa para a União. Este é meu apelo, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

O apelo do nobre Senador Gastão Müller constará aos Anais e certamente chegará ao conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados.

A Mesa do Senado não tem condições para atender diretamente à solicitação, mas como S. Exª bem entendeu, o Presidente da Câmara pode tomar conhecimento dele pela leitura do Diário do Congresso.

Nada mais havendo que tratar, encerro a sessão, designando para a sessão noturna de hoje a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1963 (nº 2.008-B-60, na Casa de origem), que dispõe sobre a divisão do território nacional em zonas aéreas (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Daniel Krieger), tendo Pareceres favoráveis (ns. 319 e 320, de 1963), das Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1963 (nº 4.756-B-62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 2.695.000.000,00, destinado a cobrir despesas com a restauração e adaptação de vários aeroportos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer favorável, sob nº 323, de 1963, da Comissão de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que aplica aos servidores do Quadro da Secretaria do Senado Federal disposições da Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961 (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Gastão Müller), tendo Pareceres (sob ns. 306 e 307, de 1963) das Comissões: — de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que oferece, sob ns. 1-CCJ e 2-CCJ. — da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda nº 1-CCJ, nos termos da subemenda que oferece e contrário à de nº 2-CCJ.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que concede aos funcionários da Secretaria do Senado Federal aumento de bases percentuais estabelecidas para os cargos do Poder Executivo (nº 4.242, de 17 de julho de 1963) (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador José Karam), tendo Pareceres favoráveis (ns. 324 e 325, de 1963) das Comissões: — de Constituição e Justiça e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 495, de 1963, em que o Sr. Senador Jânio Quadros, Presidente do Senado, nos termos do art. 223, § 1º, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 5, de 1960, que fixa a determinação os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

6

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores (secreto), sobre a Mensagem nº 119-63 (número de origem 192-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Antão de Queiroz Filho para a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da Jugoslávia.

7

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 129-63 (número de origem 218-63), pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Francisco Saturnino Braga para membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica.

8

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 131 (número de origem 220-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Senhor Mário de Souza Martins para membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

9

Discussão, em turno único, do Parecer (secreto) da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 133 (número de origem 222-63), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Lourival Fontes para membro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos).

A ata da 108ª Sessão, em 26 de julho de 1963, será publicada em Suplemento.